



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



PREGÃO ELETRÔNICO

007/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS (MG)
CNPJ: 18.557.538/0001-67

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal, consoante previsão da Lei 14.133 de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.014.261,12 (vinte e dois milhões e quatorze mil e duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, apenas para o lote XV. Os demais serão de ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



AVISO IMPORTANTE

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
2. Acessar o painel pregão eletrônico em <http://prados.pregaonet.com.br>.
 - a) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://prados.pregaonet.com.br//novousuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**
 - b) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
 - c) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 0800 711 2021 ou e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <http://prados.pregaonet.com.br/>; o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial) explicativo de uso de sistema, e também vídeos explicativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

(Processo Administrativo n.º 046/2026)

Edital n.º 010/2026

O Município de Prados - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Rua José Silva Filho n.º 12, Centro, CEP: 36320-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS", "CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional n.º 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 4.509/2023, Decreto Municipal 4.914/2025 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2023 e da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal, consoante previsão da Lei 14.133 de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, devendo ser apresentado preço unitário por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participação neste Pregão os interessados deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, cumprirá a regra, e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. Valor do item;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante; e

5.1.5. Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

5.8.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Os licitantes classificados e detentores dos menores preços, deverão apresentar a Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, juntamente com o catálogo contendo o código e o preço dos materiais, em pen drive ou impressos, no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, na Secretaria Municipal de Obras.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da SH3, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00 (dois) reais**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira e a Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



3, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Prados.

7.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste Item, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 7.6.1.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houverem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que os preços poderão ser reajustados ou repactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em conformidade com o art. 92, § 3º, da mesma Lei, será obrigatória a previsão, no instrumento convocatório e no contrato, de índice de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado; admite-se, inclusive, a adoção de mais de um índice específico ou setorial, conforme a composição dos insumos, aquele que melhor reflita a realidade dos custos relacionados à contratação.

10.2. Será admitida, ainda, a revisão dos preços contratados, a qualquer tempo, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, quando ocorrerem fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente os custos originalmente pactuados, ou em razão de caso fortuito, força maior ou por iniciativa da Administração que altere o valor da obrigação contratual.

10.3. A revisão de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá ser formalmente requerida, instruída com documentação comprobatória idônea, planilhas de custos atualizadas e justificativas técnicas e econômicas que demonstrem de forma objetiva a variação dos encargos.

10.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por período adicional de até 12 (doze) meses, será permitida a revisão dos preços registrados, a fim de preservar a vantajosidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

10.5. A aplicação do reajuste ou a revisão dos preços dependerá de prévia análise e aprovação da Administração, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á:

11.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira e a Equipe de Apoio durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 44, § 4º do Decreto Municipal 4.509/23.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores Estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema da Concorrência Eletrônica, através do sistema no site “<https://prados.licitapp.com.br/>”; ou b) Direcionado ao e-mail “licitacao@prados.mg.gov.br”.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Caberá à Pregoeira e a Equipe de Apoio, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

14.4. Caberá à Pregoeira e a Equipe de Apoio, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.prados.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://prados.licitapp.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua José Silva Filho, nº 11, Centro, Prados – MG, CEP: 36.320-000-024, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3353-6388, através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Prados, 28 de maio de 2026.

Geraldo Magela da Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal, consoante previsão da Lei 14.133 de 2021, conforme especificações constantes neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
LOTE I - TIJOLOS					
1	30.000	UN.	Tijolo cerâmica 20x30x10, tipo furado.	1,89	R\$ 56.700,00
2	30.000	UN.	Tijolo cerâmica 20x30x15, tipo furado.	2,59	R\$ 77.700,00
3	30.000	UN	Tijolo maciço 10x22x6	1,50	R\$ 45.000,00
TOTAL DO LOTE I					R\$ 179.400,00
LOTE II - UTENSÍLIOS PARA PINTURA					
4	50	UN.	Brocha de pintura nylon (Monofil, Plastilit ou Equivalente).	15,02	R\$ 751,00
5	100	UN.	Rolo de pintura 5 cm de espuma com cabo. (atlas, vonder ou equivalente)	6,68	R\$ 668,00
6	100	UN	Rolo de pintura 9 cm de espuma com cabo. (atlas, vonder ou equivalente)	7,59	R\$ 759,00
7	100	UN	Rolo de pintura 15 cm de espuma com cabo. (atlas, vonder ou equivalente)	9,91	R\$ 991,00
8	100	UN	Rolo de pintura 23 cm de espuma com cabo. (atlas, vonder ou equivalente)	21,75	R\$ 2.175,00
9	50	UN.	Esfera para rolo pintura 9.	9,61	R\$ 480,50
10	50	UN.	Esfera para rolo pintura 15.	12,62	R\$ 631,00
11	100	UN.	Espuma para rolo de pintura 23cm (Compel ou Equivalente).	21,23	R\$ 2.123,00
12	100	UN.	Rolo de pintura de lã com cabo 15cm. (atlas, vonder, ou equivalente)	38,15	R\$ 3.815,00
13	100	UN.	Rolo de pintura de lã com cabo 23cm. (atlas, vonder, ou equivalente)	39,90	R\$ 3.990,00
14	30	UN.	Suporte para rolo de espuma.	16,84	R\$ 505,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



15	100	UN.	Trincha 1/2" material cerdas nylon (Condor ou Equivalente).	3,92	R\$ 392,00
16	100	UN.	Trincha 1" material cerdas nylon (Condor ou Equivalente).	5,22	R\$ 522,00
17	100	UN.	Trincha 2" material cerdas nylon (Condor ou Equivalente).	8,28	R\$ 828,00
18	100	UN	Trincha 3" material cerdas nylon (Condor ou Equivalente).	10,54	R\$ 1.054,00
19	100	UN	Trincha 4" material cerdas nylon (Condor ou Equivalente).	16,57	R\$ 1.657,00
20	100	UN	Esponja de aço nº0	2,88	R\$ 288,00
21	20	UN	Espátula de aço temperado com cabo de madeira 10 cm	15,13	R\$ 302,60
22	20	UN	Espátula de aço cromado cabo de plástico nº4	10,54	R\$ 210,80
23	20	UN	Escova de aço manual para pinturas	15,21	R\$ 304,20
24	100	UN.	Pincel 815P12.	7,16	R\$ 716,00
25	100	UN.	Pincel 815P16.	9,90	R\$ 990,00
26	200	Lata	Esmalte sintético 3600ml (Suvinil, Coralmur ou Equivalente).	156,68	R\$ 31.336,00
27	100	Lata	Esmalte sintético 900ml (Suvinil, Coralmur ou Equivalente).	61,82	R\$ 6.182,00
28	100	Lata	Esmalte sintético fosco escolar 3600ml (Suvinil ou Equivalente).	168,04	R\$ 16.804,00
29	100	Lata	Selador acrílico 3600ml (Suvinil, Glasulite ou Equivalente).	107,15	R\$ 10.715,00
30	150	Lata	Selador acrílico 18lts.	142,43	R\$ 21.364,50
31	350	Lata	Tinta a base d'água para interior/exterior 18 litros - composição: resina a base de dispersão aquosa polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos e toxilados e carboxilados (Suvinil, Lukscolor ou Equivalente).	293,96	R\$ 102.886,00
32	150	Lata	Tinta a óleo 3600ml (Suvinil, Lukscolor ou Equivalente).	117,09	R\$ 17.563,50
33	30	Lata	Tinta a óleo 900ml, fornecimento: cores variadas (Suvinil, Lukscolor ou Equivalente).	61,34	R\$ 1.840,20
34	150	Lata	Tinta para cimentado 18 litros (Novacor ou Similar).	319,01	R\$ 47.851,50
35	100	Lata	Tinta trafalquídica TB 4204 - 18Lts (Dema ou Equivalente).	309,51	R\$ 30.951,00
36	100	Lata	Tinta trafalquídica branca TB 4204 - 18Lts (Dema ou Equivalente).	310,09	R\$ 31.009,00
37	50	Lata	Verniz 3600ml poliuretânico (Lukscolor ou Equivalente).	143,33	R\$ 7.166,50
38	100	Lata	Tinta base d'água interior/ exterior 3600ml - composição: resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tenso- ativosetoxilados e carboxilados (sherwin williams ou equivalente).	156,21	R\$ 15.621,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



39	100	Lata	Verniz 3600ml sintético (Lukscolor ou Equivalente).	143,59	R\$ 14.359,00
40	40	Lata	Tinta de fundo zarcão. Composição: a base de óleo e óxido de ferro. Aplicação: anti-ferrugem. Unidade de fornecimento: galão de 3,60 litros.	107,44	R\$ 4.297,60
41	100	UN.	Tinta acrílica para demarcação viária a base d'água para asfalto e quebra mola 18 litros	416,84	R\$ 41.684,00
42	100	UN.	Tinta spray cores variadas 400ml	23,31	R\$ 2.331,00
43	500	UN.	Fixador de cal de pintura.	1,59	R\$ 795,00
44	100	UN.	Lixa circular (óxido de alumínio).	3,96	R\$ 396,00
45	600	UN.	Lixa para parede nº100.	1,83	R\$ 1.098,00
46	200	UN.	Lixa redonda para madeira nº 36.	5,03	R\$ 1.006,00
47	300	UN	Lixa para madeira nº100	2,30	R\$ 690,00
48	50	UN	Lixa para madeira nº60	2,79	R\$ 139,50
49	20	Fr.	Ácido muriático.	13,65	R\$ 273,00
50	200	Fr.	Aguarrás 900ml.	23,17	R\$ 4.633,00
51	50	UN.	Cola instantânea 5g (SuperBonder, Alba ou Equivalente).	23,16	R\$ 1.158,00
52	50	UN.	Cola madeira - 500gr. (Cascorez ou Equivalente)	28,05	R\$ 1.402,50
53	50	UN.	Cola Silicone 50g.	13,89	R\$ 694,50
54	100	UN.	Esponja de aço nº0.	2,47	R\$ 247,00
55	30	UN.	Massa epóxi com 90g (Durepox ou Equivalente).	12,94	R\$ 388,20
56	200	Frasco	Thiner de 900ml (Paulistão ou Equivalente).	23,96	R\$ 4.792,00
57	20	Frasco	Desengripante spray 300ml	19,04	R\$ 380,80
58	20	UN	Rolo de lâ 15cm com cabo	18,82	R\$ 376,40
59	200	UN	Tinta esmalte a base d'água 3.600ml (cores variadas)	117,08	R\$ 23.416,00
60	250	UN	Massa corrida 18l	102,18	R\$ 25.545,00
TOTAL DO LOTE II					R\$ 495.546,00
LOTE III - ARAMES E TELAS					
61	200	Rolo/ 500m	Arame farpado - material: aço. Bitola: 16 BWG. Comprimento: 400m. Peso: 20,70 kg. Distância entre farpas: 125mm. Torção: alternada. Tratamento superficial: galvanizado. Unidade de fornecimento: rolo com 500m (Gir, Nelore ou Equivalente)	440,15	R\$ 88.030,00
62	50	Kg.	Arame galvanizado 12 - material: arame aço galvanizado (Belgo ou Equivalente).	23,81	R\$ 1.190,50
63	100	Kg.	Arame galvanizado 14 (Belgo ou Equivalente).	25,32	R\$ 2.532,00
64	100	Kg.	Arame galvanizado 16 (Belgo ou Equivalente).	26,37	R\$ 2.637,00
65	500	Kg	Arame recozido PG 7 - material: arame de aço recozido, utilizado para construção civil (amarração de Lages, pilares etc) (Gerdal ou Equivalente).	17,92	R\$ 8.960,00
66	50	Kg.	Arame recozido 14.	19,54	R\$ 977,00
67	50	Kg	Arame recozido 18	20,95	R\$ 1.047,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



68	100	Rolo/ 100m	Arame farpado - material: aço. Bitola: 16 BWG. Comprimento: 100m. (Gir, Nelore ou Equivalente)	313,79	R\$ 31.379,00
69	500	M	Tela Mangueirão: tipo alambrado, malha de 3 polegadas, confeccionado em arame galvanizado fio 16, com 1,80m de altura.	25,88	R\$ 12.940,00
70	500	M	Tela: tipo alambrado, malha de 3 polegadas, confeccionado em arame galvanizado fio 12 mm, 2,00m de altura	42,61	R\$ 21.305,00
71	30	Rolo	Tela de proteção tapume laranja 1,20x50cm	20,76	R\$ 622,80
72	30	M	Tela de sombreamento de 50% com 3m de largura	27,08	R\$ 812,40
TOTAL DO LOTE III					R\$ 172.433,20
LOTE IV - PARAFUSOS, BUCHAS, CADEADOS, DOBRADIÇAS, FECHADURAS, PREGOS, PORCAS E ARRUELAS					
73	500	UN.	Parafuso 3,5x16.	0,42	R\$ 210,00
74	500	UN.	Parafuso 4,8x50 de fenda.	1,18	R\$ 590,00
75	500	UN.	Parafuso AA 3,5x16.	0,42	R\$ 210,00
76	500	UN.	Parafuso AA 3,5x25.	0,45	R\$ 225,00
77	500	UN.	Parafuso AA 3,9x9.	0,52	R\$ 260,00
78	500	UN.	Parafuso AA 3,9x25.	0,82	R\$ 410,00
79	500	UN.	Parafuso AA 4,2x13.	0,87	R\$ 435,00
80	500	UN.	Parafuso AA 4,2x25.	0,70	R\$ 350,00
81	500	UN.	Parafuso AA 4,8x16.	1,19	R\$ 595,00
82	500	UN.	Parafuso AA 4,8x25.	1,19	R\$ 595,00
83	500	UN.	Parafuso AA ¼	0,98	R\$ 490,00
84	500	UN.	Parafuso castelo 10mm (Janip ou Equivalente).	3,41	R\$ 1.705,00
85	500	UN.	Parafuso médio com soberba.	0,98	R\$ 490,00
86	500	UN.	Parafuso para madeira 2,5x12 (Dobradiça).	0,45	R\$ 225,00
87	500	UN.	Parafuso para madeira 2,8x16 (bucha 4).	0,62	R\$ 310,00
88	500	UN.	Parafuso para madeira 3,2x30 (tomada externa).	0,77	R\$ 385,00
89	500	UN.	Parafuso para madeira 3,5x25 (Dobradiça 2,5).	0,78	R\$ 390,00
90	500	UN.	Parafuso para madeira 3,8x25 (Dobradiça 3,5').	0,65	R\$ 325,00
91	500	UN.	Parafuso sextavado 3/8	2,27	R\$ 1.135,00
92	500	UN.	Parafuso sextavado bucha 10	3,24	R\$ 1.620,00
93	500	UN.	Porca rosqueada 1/2.	0,83	R\$ 415,00
94	500	UN.	Porca 3/8	0,66	R\$ 330,00
95	500	UN.	Arruela lisa de ferro 1/2.	0,55	R\$ 275,00
96	500	UN.	Arruela 3/8	0,51	R\$ 255,00
97	300	UN.	Bucha 10.	0,33	R\$ 99,00
98	300	UN.	Bucha 3/8	0,30	R\$ 90,00
99	300	UN.	Bucha com parafuso nº 06.	0,87	R\$ 261,00
100	300	UN.	Bucha com parafuso nº 08.	0,75	R\$ 225,00
101	300	UN.	Bucha com parafuso nº 10.	0,79	R\$ 237,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



102	40	UN	Cadeado - material corpo: aço. Material haste: aço inoxidável. Altura haste: 15mm. Quantidade chaves: duas simples (Stan, Papaiz ou Equivalente).	28,67	R\$ 1.146,80
103	40	UN	Cadeado - material corpo: aço. Material haste: aço inoxidável. Altura haste: 20mm. Quantidade chaves: duas simples (Stan, Papaiz ou Equivalente)	27,56	R\$ 1.102,40
104	50	UN	Cadeado - material corpo: aço. Material haste: aço inoxidável. Altura haste: 25mm. Quantidade chaves: duas simples (Stan, Papaiz ou Equivalente).	33,87	R\$ 1.693,50
105	50	UN	Cadeado - material corpo: aço. Material haste: aço inoxidável. Altura haste: 30mm. Quantidade chaves: duas simples (Stan, Papaiz ou Equivalente).	45,13	R\$ 2.256,50
106	50	UN	Cadeado - material corpo: aço. Material haste: aço inoxidável. Altura haste: 35mm. Quantidade chaves: duas simples (Stan, Papaiz ou Equivalente).	41,00	R\$ 2.050,00
107	50	UN	Cadeado - material corpo: aço. Material haste: aço inoxidável. Altura haste: 40mm. Quantidade chaves: duas simples (Stan, Papaiz ou Equivalente).	47,96	R\$ 2.398,00
108	50	UN	Cadeado - material corpo: aço. Material haste: aço inoxidável. Altura haste: 45mm. Quantidade chaves: duas simples (Stan, Papaiz ou Equivalente).	50,71	R\$ 2.535,50
109	100	UN.	Fechadura com tambor (Stan, Arouca, Aliança ou Equivalente).	96,95	R\$ 9.695,00
110	100	UN.	Fechadura comum externa (Stan, Arouca, Aliança ou Equivalente).	90,82	R\$ 9.082,00
111	100	UN	Fechadura embutida interna colonial/maçaneta, material em metal (Stan, Arouca, Aliança ou Equivalente).	148,11	R\$ 14.811,00
112	100	UN.	Fechadura embutida para armário (Arouca, Aliança ou Equivalente).	28,91	R\$ 2.891,00
113	50	UN.	Fechadura interna para banheiro (Stan, Arouca, Aliança ou Equivalente).	59,00	R\$ 2.950,00
114	30	UN.	Fechadura simples sobrepor (Albrás, Arouca, Aliança ou Equivalente).	49,46	R\$ 1.483,80
115	50	UN	Trinco 12cm para portas e janelas	17,89	R\$ 894,50
116	50	UN	Ferrolho chato 3" galvanizado com aço para cadeado	11,90	R\$ 595,00
117	100	Par	Dobradiça 2 1/2 polegadas.	2,98	R\$ 298,00
118	100	Par	Dobradiça 2 polegadas.	3,79	R\$ 379,00
119	100	Par	Dobradiça 3 1/2 polegadas.	4,84	R\$ 484,00
120	100	Par	Dobradiça 3 polegadas.	4,48	R\$ 448,00
121	50	Kg.	Prego 19 x 36.	23,16	R\$ 1.158,00
122	60	Kg.	Prego 18 x 30.	22,09	R\$ 1.325,40
123	50	Kg.	Prego 17 x 21.	22,15	R\$ 1.107,50
124	50	Kg.	Prego 17 x 27.	23,34	R\$ 1.167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



125	50	Kg.	Prego 15 x 15.	25,91	R\$ 1.295,50
126	100	Kg.	Prego 20 x 48	24,76	R\$ 2.476,00
127	600	Kg.	Prego 25 x 72.	27,93	R\$ 16.758,00
128	200	Kg	Prego 22 x 48	25,13	R\$ 5.026,00
129	80	Kg.	Grampos ou Arestas para cerca.	25,75	R\$ 2.060,00
130	50	Kg	Prego 8x8 com cabeça	35,28	R\$ 1.764,00
131	50	Kg	Prego 8x8 sem cabeça	35,30	R\$ 1.765,00
132	50	Kg	Prego 12x 12 com cabeça	31,82	R\$ 1.591,00
133	100	Metro	Corrente de elos galvanizada 8mm	17,42	R\$ 1.742,00
TOTAL DO LOTE IV					R\$ 109.571,40
LOTE V - TELHAS					
134	45000	UN.	Telha colonial Americana 12m ² . Material barro cozido. Conforme INMETRO de 1ª qualidade.	3,82	R\$ 171.900,00
135	150	UN.	Telha de amianto, tipo ondulada, medindo 110cm largura x 153cm comprimento x 6mm espessura cor cinza (Precon ou Equivalente).	64,81	R\$ 9.721,50
136	300	UN.	Telha de amianto, tipo ondulada, medindo 110cm largura x 183cm comprimento x 6mm espessura cor cinza (Precon ou Equivalente).	68,71	R\$ 20.613,00
137	1000	UN.	Telha de amianto, tipo ondulada, medindo 110cm largura x 243cm comprimento x 6mm espessura cor cinza (Precon ou Equivalente).	83,08	R\$ 83.080,00
138	500	UN.	Telha de amianto, tipo ondulada, medindo 50cm largura x 244cm comprimento x 6mm espessura cor cinza (Precon ou Equivalente).	34,75	R\$ 17.375,00
TOTAL DO LOTE V					R\$ 302.689,50
LOTE VI - MATERIAL DE SERRALHERIA					
139	2000	UN.	Barra de ferro - material: ferro redondo maciço 1/4" 6,3. Unidade de fornecimento: barra de 6m (Gerdal ou Equivalente).	27,77	R\$ 55.540,00
140	3000	UN	Barra de ferro 1/2" - 12m 12,5 (Gerdal ou Equivalente).	101,22	R\$ 303.660,00
141	2000	UN.	Barra de ferro 3/8" - 12m (Gerdal ou Equivalente).	83,55	R\$ 167.100,00
142	3000	UN.	Barra de ferro 4,2 (Gerdal ou Equivalente).	16,82	R\$ 50.460,00
143	1500	UN.	Barra de ferro 5,0" - 12m 3/16 (Gerdal ou Equivalente).	21,78	R\$ 32.670,00
144	3000	UN.	Barra de ferro 5/8" (Gerdal ou Equivalente).	181,88	R\$ 545.640,00
145	3000	UN.	Barra de ferro 5/16" 8,0 (Gerdal ou Equivalente).	45,28	R\$ 135.840,00
146	1500	UN.	Barra de ferro rosqueada 1/2 (Gerdal ou Equivalente)	50,19	R\$ 75.285,00
147	1500	UN.	Barra de ferro rosqueada 3/4 (Gerdal ou equivalente)	29,00	R\$ 43.500,00
148	1500	UN.	Barra de ferro rosqueada 3/8 (Gerdal ou equivalente)	13,17	R\$ 19.755,00
149	1500	UN.	Barra de ferro ¼ 12 m (Gerdal ou Equivalente).	17,77	R\$ 26.655,00
150	500	M	Cabo de aço de 1.1/2' (Vonder ou Equivalente).	165,66	R\$ 82.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



151	500	M	Cabo de aço de 1 (Vonder ou Equivalente).	123,72	R\$ 61.860,00
152	200	Kg.	Chapa galvanizada 40cm de largura.	20,56	R\$ 4.112,00
153	200	Kg.	Chapa galvanizada 50cm de largura.	20,09	R\$ 4.018,00
154	200	Kg.	Chapa galvanizada 60cm de largura.	22,37	R\$ 4.474,00
155	100	UN.	Canaleta 2m (Tramontina ou Equivalente).	17,89	R\$ 1.789,00
156	300	UN	Barra chata 1/8	31,50	R\$ 9.450,00
157	300	UN	Barra chata 5/32	30,37	R\$ 9.111,00
158	300	UN	Barra chata 3/16	30,96	R\$ 9.288,00
159	300	UN	Barra chata 1/4	35,71	R\$ 10.713,00
160	300	UN	Barra chata 3/8	57,59	R\$ 17.277,00
161	300	UN	Barra chata 1/2	82,97	R\$ 24.891,00
162	300	UN	Barra chata 5/8	94,70	R\$ 28.410,00
163	300	UN	Barra chata 3/4	105,54	R\$ 31.662,00
164	300	UN	Barra chata 1	118,51	R\$ 35.553,00
165	300	UN	Barra chata 1.1/4	138,83	R\$ 41.649,00
166	300	UN	Barra chata 1.1/2	206,53	R\$ 61.959,00
167	300	UN	Barra chata 2	255,87	R\$ 76.761,00
168	50	UN	Tubo de aço quadrado 16x16mm	46,23	R\$ 2.311,50
169	50	UN	Tubo de aço quadrado 20x20mm	97,63	R\$ 4.881,50
170	50	UN	Aguarrás 900ml.	27,13	R\$ 1.356,50
171	50	UN	Tubo de aço quadrado 30x30mm	122,89	R\$ 6.144,50
172	50	UN	Tubo de aço quadrado 35x35mm	122,79	R\$ 6.139,50
173	50	UN	Tubo de aço quadrado 40x40mm	141,50	R\$ 7.075,00
174	50	UN	Tubo de aço quadrado 50x50mm	193,14	R\$ 9.657,00
175	50	UN	Tubo de aço quadrado 60x60mm	201,78	R\$ 10.089,00
176	50	UN	Tubo de aço quadrado 64x64mm	257,68	R\$ 12.884,00
177	50	UN	Tubo de aço quadrado 70x70mm	297,08	R\$ 14.854,00
178	50	UN	Tubo de aço quadrado 75x75mm	429,31	R\$ 21.465,50
179	50	UN	Tubo de aço quadrado 80x80mm	585,71	R\$ 29.285,50
180	50	UN	Tubo de aço quadrado 90x90mm	652,81	R\$ 32.640,50
181	50	UN	Tubo de aço quadrado 100x100mm	786,26	R\$ 39.313,00
182	50	UN	Tubo de aço quadrado 110x110mm	785,61	R\$ 39.280,50
183	50	UN	Tubo de aço quadrado 120x120mm	918,07	R\$ 45.903,50
184	50	UN	Tubo de aço quadrado 130x130mm	1058,94	R\$ 52.947,00
185	50	UN	Viga I em aço 76,20x60,33mm	2571,66	R\$ 128.583,00
186	50	UN	Viga I em aço 101,60x66,68mm	3105,38	R\$ 155.269,00
187	100	UN	Viga U Laminada 76,20mm	746,00	R\$ 74.600,00
188	100	UN	Viga U Laminada 101,60mm	1010,53	R\$ 101.053,00
189	50	UN	Cantoneira em aço 20mm	99,90	R\$ 4.995,00
190	50	UN	Cantoneira em aço 25mm	112,10	R\$ 5.605,00
191	50	UN	Cantoneira em aço 30mm	112,32	R\$ 5.616,00
192	50	UN	Cantoneira em aço 50mm	191,45	R\$ 9.572,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



193	100	UN	Tubo redondo laminado 5/16 polegadas	85,86	R\$ 8.586,00
194	100	UN	Tubo redondo laminado 3/8 polegadas	91,00	R\$ 9.100,00
195	100	UN	Tubo redondo laminado 1/2 polegadas	169,14	R\$ 16.914,00
196	100	UN	Tubo redondo laminado 1 polegadas	207,30	R\$ 20.730,00
197	100	UN	Tubo redondo laminado 1.5 polegadas	610,65	R\$ 61.065,00
198	100	UN	Tubo redondo laminado 2 polegadas	931,13	R\$ 93.113,00
199	100	UN	Tubo redondo laminado 3 polegadas	85,72	R\$ 8.572,00
200	2500	M	Telha galvanizada - material: chapa galvanizada ondulada- Chapa nº 22.	65,96	R\$ 164.900,00
201	10	UN	Janela em aço carbono para banheiro 0,50x0,60	372,49	R\$ 3.724,90
202	10	UN	Janela Veneziana Em Aço 4 Folhas 2 Fixas	257,98	R\$ 2.579,80
203	20	UN	Disco policorte 14 pol.	44,15	R\$ 883,00
204	200	UN	Disco de corte para ferro 12" x 1/8" x 3/4"	35,05	R\$ 7.010,00
205	200	UN	Disco de Desbaste para Metal 7" x 1/4" x 7/8" para esmerilhadeira angular (compatível com modelo DeWalt)	14,76	R\$ 2.952,00
206	150	CX	Eletrodo bitola 2,5mm	203,43	R\$ 30.514,50
207	150	CX	Eletrodo bitola 3,25mm	183,41	R\$ 27.511,50
208	150	CX	Eletrodo bitola 4,0mm	210,01	R\$ 31.501,50
209	500	M²	Janela de madeira tipo vidraça	1045,62	R\$ 522.810,00
210	150	UN	Tubo de aço galvanizado com 6m, de 2" polegadas	303,92	R\$ 45.588,00
211	50	UN	Tubo de aço galvanizado com 6m, de 2 e 1/2" polegadas	327,10	R\$ 16.355,00
212	50	UN	Tubo de aço galvanizado com 6m, de 3" polegadas	1054,19	R\$ 52.709,50
213	200	UN	Tubo de aço galvanizado com 6m, de 1 e 1/2" polegadas	443,43	R\$ 88.686,00
214	30	UN	Cantoneira 2" x ¼	465,57	R\$ 13.967,10
TOTAL DO LOTE VI					R\$ 4.023.206,30
LOTE VII - MATERIAL HIDRÁULICO					
215	36	UN.	Boia para caixa d'água de 1/2 plástica, com haste em metal e balão em PVC (Amanco ou Equivalente).	16,55	R\$ 595,80
216	20	UN.	Bolsa de ligação para vaso sanitário externa de PVC flexível (Amanco, Astra ou Equivalente).	8,73	R\$ 174,60
217	30	UN.	Bolsa de ligação para vaso sanitário interna de PVC flexível (spUN), (Amanco, Astra ou Equivalente).	10,64	R\$ 319,20
218	12	UN.	Braço de chuveiro em alumínio medindo 40cm de comprimento, bitola de 1/2 polegadas.	16,87	R\$ 202,44
219	10	UN.	Braço de chuveiro em alumínio medindo 30cm de comprimento, bitola de 1/2 polegadas.	16,68	R\$ 166,80
220	60	UN.	Bucha para torneira, em metal/borracha para torneira de 1/2 polegada.	2,23	R\$ 133,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



221	10	UN.	Reservatório d'água de fibra redonda, capacidade de 500 litros, com tampa (Fibramar ou Equivalente).	376,27	R\$ 3.762,70
222	50	UN.	Caixa de descarga plástica externa - completa (Amanco ou Equivalente).	60,88	R\$ 3.044,00
223	12	UN.	Chuveiro elétrico plástico (PVC), tipo ducha, tensão de 110 volts, potência de 5500 watts, com três temperaturas (Lorenzete ou Equivalente).	83,77	R\$ 1.005,24
224	30	UN.	Sifão de plástico flex, confeccionado em PVC sanfonado.	13,28	R\$ 398,40
225	24	UN.	Sifão em aço inox medindo 30 cm.	23,76	R\$ 570,24
226	12	UN.	Cola soldável de 1Kg para colagem de tubos (Amanco ou Equivalente).	117,59	R\$ 1.411,08
227	100	UN.	Cola soldável de 75g para colagem de tubos (Amanco ou Equivalente).	8,51	R\$ 851,00
228	30	UN.	Engate de plástico 30cm (Amanco ou Equivalente).	7,93	R\$ 237,90
229	30	UN.	Engate de plástico 40cm (Amanco ou Equivalente).	9,88	R\$ 296,40
230	30	UN.	Engate de plástico 50cm (Amanco ou Equivalente).	11,08	R\$ 332,40
231	100	UN.	Fita veda rosca 12mmx50m (Amanco ou Equivalente).	10,05	R\$ 1.005,00
232	30	UN.	Engate lavável inox 40cm	35,97	R\$ 1.079,10
233	10	Pct.	Junta prática 3mm.	6,97	R\$ 69,70
234	12	UN.	Nipel de ferro galvanizado, roscável, Bitola 3/4 (Tupi ou Equivalente).	12,00	R\$ 144,00
235	12	UN.	Nipel de ferro galvanizado, roscável, Bitola 1/2 (Tupi ou Equivalente).	10,92	R\$ 131,04
236	12	UN.	Nipel de ferro galvanizado, roscável, Bitola 2 1/2 pol. (Tupi ou Equivalente).	39,07	R\$ 468,84
237	12	UN.	Plugroscável de 1/2, em PVC rígido.	1,07	R\$ 12,84
238	12	UN.	Plugroscável de 3/4, em PVC rígido.	1,64	R\$ 19,68
239	12	UN.	Ralo para banheiro em PVC 10x10.	16,68	R\$ 200,16
240	12	UN.	Ralo para banheiro sanfonado em PVC 20x20.	33,60	R\$ 403,20
241	12	UN.	Ralo para banheiro inox 10x10.	25,88	R\$ 310,56
242	12	UN.	Ralo para banheiro sanfonado inox 20x20.	27,27	R\$ 327,24
243	100	UN.	Tampão com rosca externa de 1/2" (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	1,83	R\$ 183,00
244	100	UN.	Tampão com rosca interna de 3/4" (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	4,26	R\$ 426,00
245	100	UN.	União soldável, em PVC rígido, diâmetro de 20mm.	15,25	R\$ 1.525,00
246	100	UN.	União soldável, em PVC rígido, diâmetro de 25mm.	17,92	R\$ 1.792,00
247	50	UN.	União soldável, em PVC rígido, diâmetro de 32mm.	24,46	R\$ 1.223,00
248	50	UN.	Tampão de PVC com cola interna de 1/2" (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	1,96	R\$ 98,00
249	50	UN.	Tampão de PVC com cola interna de 3/4" (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	2,31	R\$ 115,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



250	50	UN.	Tampão de PVC com cola interna de 50" (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	10,57	R\$ 528,50
251	50	UN.	Tampão de PVC com cola interna de 32" (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	6,60	R\$ 330,00
252	50	UN.	Tampão de PVC com rosca interna de 3/4" (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	2,43	R\$ 121,50
253	10	UN	Ducha Higiênica cromada com registro e gatilho, Bitola de 1/2	100,54	R\$ 1.005,40
254	100	UN.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 20mm x 1/2 (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	3,64	R\$ 364,00
255	100	UN.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25mm x 3/4 (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	3,71	R\$ 371,00
256	100	UN.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 32mm x 1 (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	6,59	R\$ 659,00
257	100	UN.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 40mm x 1 1/4 (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	14,40	R\$ 1.440,00
258	100	UN.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 50mm x 1 1/2 (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	13,97	R\$ 1.397,00
259	100	UN.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 60mm x 2 (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	39,09	R\$ 3.909,00
260	100	UN.	Adaptador soldável para caixa d'água 20mm x 1/2.	9,75	R\$ 975,00
261	100	UN.	Adaptador soldável para caixa d'água 25mm x 3/4.	7,34	R\$ 734,00
262	100	UN.	Adaptador soldável para caixa d'água 32mm x 1.	11,32	R\$ 1.132,00
263	100	UN.	Adaptador soldável para caixa d'água 40mm x 1 1/4.	21,99	R\$ 2.199,00
264	100	UN.	Adaptador soldável para caixa d'água 50mm x 1 1/2.	30,40	R\$ 3.040,00
265	100	UN.	Adaptador curto soldável 60mm.	42,24	R\$ 4.224,00
266	50	UN.	Adaptador Benjamin Tomada T Padrão Novo Antigo3 Pinos	14,10	R\$ 705,00
267	100	UN.	Bucha de redução soldável longa 32 x 20mm (Amanco ou Equivalente).	5,31	R\$ 531,00
268	100	UN.	Bucha de redução soldável longa 40 x 20mm (Amanco ou Equivalente).	5,45	R\$ 545,00
269	100	UN.	Bucha de redução soldável longa 40 x 25mm (Amanco ou Equivalente).	6,61	R\$ 661,00
270	100	UN.	Bucha de redução soldável longa 50 x 20mm (Amanco ou Equivalente).	8,90	R\$ 890,00
271	100	UN.	Bucha de redução soldável longa 50 x 25mm (Amanco ou Equivalente).	8,48	R\$ 848,00
272	100	UN.	Bucha de redução soldável longa 50 x 32mm (Amanco ou Equivalente).	9,05	R\$ 905,00
273	100	UN.	Bucha de redução soldável curta 25 x 20mm (Amanco ou Equivalente).	2,76	R\$ 276,00
274	100	UN.	Bucha de redução soldável curta 32 x 25mm (Amanco ou Equivalente).	4,33	R\$ 433,00
275	100	UN.	Bucha de redução soldável curta 40 x 32mm (Amanco ou Equivalente).	5,19	R\$ 519,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



276	100	UN.	Bucha de redução soldável curta 50 x 40mm (Amanco ou Equivalente).	6,37	R\$ 637,00
277	100	UN.	Bucha roscável 3/4 x 1/2.	4,82	R\$ 482,00
278	100	UN.	Bucha roscável 1 x 1/2.	5,86	R\$ 586,00
279	50	UN.	CAP - material PVC. Características mínimas: cap em pvc rígido injetado, junta soldável, classe 15 , para tubos em pvc rígido e condutores de água, 20mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	1,87	R\$ 93,50
280	50	UN.	CAP - material PVC. Características mínimas: cap em pvc rígido injetado, junta soldável, classe 15 , para tubos em pvc rígido e condutores de água, 25mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	2,33	R\$ 116,50
281	50	UN.	CAP - material PVC. Características mínimas: cap em pvc rígido injetado, junta soldável, classe 15 , para tubos em pvc rígido e condutores de água, 32mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	3,32	R\$ 166,00
282	30	UN.	CAP - material PVC. Características mínimas: cap em pvc rígido injetado, junta soldável, classe 15 , para tubos em pvc rígido e condutores de água, 40mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	5,37	R\$ 161,10
283	30	UN.	CAP - material PVC. Características mínimas: cap em pvc rígido injetado, junta soldável, classe 15 , para tubos em pvc rígido e condutores de água, 50mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	8,65	R\$ 259,50
284	100	UN	CAP 20mm Com rosca externa (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	2,29	R\$ 229,00
285	100	UN	CAP 3/4. Com rosca interna (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	3,10	R\$ 310,00
286	50	UN.	Curva 90° curta para esgoto primário 40 (Amanco ou Equivalente).	8,11	R\$ 405,50
287	50	UN.	Curva 90° curta para esgoto primário 50 (Amanco ou Equivalente).	13,46	R\$ 673,00
288	50	UN.	Curva 90° curta para esgoto primário 75 (Amanco ou Equivalente).	39,81	R\$ 1.990,50
289	100	UN.	Curva 90° curta para esgoto primário 100 (Amanco ou Equivalente).	22,57	R\$ 2.257,00
290	50	UN.	Curva 90° longa 150mm (Amanco ou Equivalente).	113,22	R\$ 5.661,00
291	20	UN.	Curva 90° soldável 50mm (Amanco ou Equivalente).	18,27	R\$ 365,40
292	100	UN.	Curva 45° curva para esgoto 100mm.	26,59	R\$ 2.659,00
293	30	UN.	Curva 45° curva para esgoto 75mm.	24,36	R\$ 730,80
294	50	UN.	Curva 45° curva para esgoto 50mm.	15,98	R\$ 799,00
295	20	UN.	Curva 45° curva para esgoto 40mm.	8,47	R\$ 169,40
296	30	UN.	Curva soldável lisa 60mm.	37,59	R\$ 1.127,70
297	30	UN	Curva soldável lisa 50 mm	28,11	R\$ 843,30
298	30	UN	Curva soldável lisa 40 mm	22,88	R\$ 686,40
299	30	UN	Junção para esgoto 150mm	80,23	R\$ 2.406,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



300	100	UN.	Joelho de 20mm para água: em PVC rígido, angulação de 90º , tipo soldável, bitola de 20mm (Amanco ou Equivalente).	1,07	R\$ 107,00
301	100	UN.	Joelho de 25mm para água: em PVC rígido, angulação de 90º , tipo soldável, bitola de 25mm (Amanco ou Equivalente).	1,40	R\$ 140,00
302	100	UN.	Joelho de 32mm para água: em PVC rígido, angulação de 90º , tipo soldável, bitola de 32mm (Amanco ou Equivalente).	2,69	R\$ 269,00
303	100	UN.	Joelho de 50mm para água: em PVC rígido, angulação de 90º , tipo soldável, bitola de 50mm (Amanco ou Equivalente).	8,27	R\$ 827,00
304	100	UN.	Joelho de redução para água: em PVC rígido, angulação de 90º , tipo soldável, bitola de 20 x 1/2 mm (Amanco ou Equivalente).	4,97	R\$ 497,00
305	100	UN.	Joelho de redução para água: em PVC rígido, angulação de 90º , tipo soldável, bitola de 25 x 1/2 mm (Amanco ou Equivalente).	6,13	R\$ 613,00
306	100	UN.	Joelho de redução para água: em PVC rígido, angulação de 90º , tipo soldável, bitola de 25 x 3/4 mm (Amanco ou Equivalente).	6,30	R\$ 630,00
307	100	UN.	Joelho liso de 60mm para água: em PVC rígido, angulação de 90º , tipo soldável, bitola de 60mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	28,08	R\$ 2.808,00
308	100	UN.	Joelho PVC de esgoto: em PVC rígido, angulação de 90º , bitola de 200mm classe A (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	145,90	R\$ 14.590,00
309	100	UN.	Joelho PVC de esgoto: em PVC rígido, angulação de 90º , bitola de 150mm classe A (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	91,53	R\$ 9.153,00
310	300	UN.	Joelho PVC de esgoto: em PVC rígido, angulação de 90º , bitola de 100mm classe A (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	14,12	R\$ 4.236,00
311	100	UN.	Joelho PVC de esgoto: em PVC rígido, angulação de 90º , bitola de 75mm classe A (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	13,42	R\$ 1.342,00
312	200	UN.	Joelho PVC de esgoto: em PVC rígido, angulação de 90º , bitola de 50mm liso (Amanco ou Equivalente).	8,06	R\$ 1.612,00
313	200	UN.	Joelho PVC de esgoto: em PVC rígido, angulação de 90º , bitola de 40mm liso (Amanco ou Equivalente).	4,85	R\$ 970,00
314	100	UN.	Joelho soldável RL 20mm azul (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	7,35	R\$ 735,00
315	100	UN.	Joelho soldável RL 25mm azul (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	8,84	R\$ 884,00
316	100	UN.	Joelho soldável RL 32mm azul (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	12,17	R\$ 1.217,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



317	200	UN.	Joelho redução 25 x 20 azul (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	9,59	R\$ 1.918,00
318	100	UN.	Joelho 90° roscável 1/2: em PVC rígido.	3,95	R\$ 395,00
319	100	UN.	Joelho 90° roscável 3/4: em PVC rígido.	4,14	R\$ 414,00
320	100	UN.	Joelho 90° roscável 1: em PVC rígido.	6,19	R\$ 619,00
321	200	UN.	Tê de redução soldável 25 x 20mm.	5,26	R\$ 1.052,00
322	100	UN.	Tê de redução soldável 32 x 25mm.	8,41	R\$ 841,00
323	100	UN.	Tê de redução soldável 40 x 32mm.	11,94	R\$ 1.194,00
324	100	UN.	Tê de rosca 1/2 plástico (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	3,82	R\$ 382,00
325	100	UN.	Tê de rosca 3/4 plástico (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	5,26	R\$ 526,00
326	100	UN.	Tê liso de 1/2' (Amanco ou Equivalente).	2,71	R\$ 271,00
327	300	UN.	Tê liso de 3/4' (Amanco ou Equivalente).	4,00	R\$ 1.200,00
328	300	UN.	Tê liso de 32mm (Amanco ou Equivalente).	5,19	R\$ 1.557,00
329	50	UN.	Tê LR azul de 20mm (Amanco ou Equivalente).	8,46	R\$ 423,00
330	50	UN.	Tê LR azul de 25mm (Amanco ou Equivalente).	10,03	R\$ 501,50
331	300	UN.	Tê para esgoto de 100mm.	23,47	R\$ 7.041,00
332	100	UN.	Tê para esgoto de 75mm.	22,84	R\$ 2.284,00
333	200	UN.	Tê para esgoto de 50mm.	10,40	R\$ 2.080,00
334	100	UN.	Tê para esgoto de 40mm.	5,99	R\$ 599,00
335	200	UN.	Tê soldável 20mm.	1,88	R\$ 376,00
336	200	UN.	Tê soldável 25mm.	2,41	R\$ 482,00
337	200	UN.	Tê soldável 32mm.	4,88	R\$ 976,00
338	100	UN.	Tê soldável 50mm.	10,59	R\$ 1.059,00
339	100	UN.	Tê soldável com bucha de latão 20mm x 1/2.	11,92	R\$ 1.192,00
340	100	UN.	Tê soldável com bucha de latão 25mm x 1/2.	14,04	R\$ 1.404,00
341	100	UN.	Luva de redução soldável 25 x 20mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	3,56	R\$ 356,00
342	100	UN.	Luva de redução soldável 32 x 25mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	3,70	R\$ 370,00
343	100	UN.	Luva galvanizada 2" (Tupi ou Similar).	75,45	R\$ 7.545,00
344	100	UN.	Luva roscável 1/2.	2,11	R\$ 211,00
345	100	UN.	Luva roscável 3/4.	3,17	R\$ 317,00
346	100	UN.	Luva lisa soldável 20mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	1,53	R\$ 153,00
347	100	UN.	Luva lisa soldável 25mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	1,81	R\$ 181,00
348	100	UN.	Luva lisa soldável 32mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	3,11	R\$ 311,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



349	100	UN.	Luva lisa soldável 50mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	7,87	R\$ 787,00
350	100	UN.	Luva PVC 20mm (Amanco, Plastilit ou Equivalente)	2,35	R\$ 235,00
351	100	UN.	Luva RS 25 azul (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	6,90	R\$ 690,00
352	100	UN.	Luva RS 1/2 de azul (Amanco ou Equivalente).	7,15	R\$ 715,00
353	100	UN.	Luva RS de 3/4 azul (Amanco ou Equivalente).	9,00	R\$ 900,00
354	100	UN.	Luva de PVC de correr 1/2 (Amanco ou Equivalente).	11,22	R\$ 1.122,00
355	100	UN.	Luva de PVC de correr 25 (Amanco ou Equivalente).	14,89	R\$ 1.489,00
356	100	UN.	Luva de PVC de correr 1 (Amanco ou Equivalente).	28,10	R\$ 2.810,00
357	100	UN.	Luva de PVC de correr 32 (Amanco ou Equivalente).	23,46	R\$ 2.346,00
358	100	UN.	Luva de PVC de correr Soldável de 60mm	51,85	R\$ 5.185,00
359	20	UN	Colar de tomada em PVC com travas de PVC, com Bitola de 50mm x 1/2	19,13	R\$ 382,60
360	20	UN	Colar de tomada em PVC com travas de PVC, com Bitola de 50mm x 3/4	24,25	R\$ 485,00
361	50	UN.	Tubo de descarga (Plastubo ou Equivalente).	35,75	R\$ 1.787,50
362	1000	UN.	Tubo de PVC soldável 20mm (Plastubo ou Equivalente).	26,22	R\$ 26.220,00
363	500	UN.	Tubo de PVC soldável 25mm (Plastubo ou Equivalente).	27,86	R\$ 13.930,00
364	200	UN.	Tubo de PVC soldável 32mm (Plastubo ou Equivalente).	61,35	R\$ 12.270,00
365	100	UN.	Tubo de PVC soldável 40mm (Plastubo ou Equivalente).	83,11	R\$ 8.311,00
366	100	UN.	Tubo de PVC soldável 50mm (Plastubo ou Equivalente).	106,81	R\$ 10.681,00
367	100	UN.	Tubo de PVC soldável 60mm (Plastubo ou Equivalente).	141,69	R\$ 14.169,00
368	50	UN.	Tubo despejo para lavatório (Amanco, Plastilit ou Equivalente).	17,22	R\$ 861,00
369	1000	UN.	Tubo de esgoto 100mm classe A (Plastubo ou Equivalente).	106,02	R\$ 106.020,00
370	1000	UN.	Tubo de esgoto 150mm classe A (Plastubo ou Equivalente).	248,97	R\$ 248.970,00
371	100	UN.	Tubo de esgoto 75mm classe A (Plastubo ou Equivalente).	98,94	R\$ 9.894,00
372	1000	UN.	Tubo de esgoto 200mm classe A (Plastubo ou Equivalente).	472,56	R\$ 472.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



373	200	UN	Tubo de esgoto 50mm classe A (Plastubo ou Equivalente).	60,24	R\$ 12.048,00
374	100	UN	Tubo de esgoto 40mm classe A (Plastubo ou Equivalente).	37,31	R\$ 3.731,00
375	300	UN.	Eletroduto 1 1/4": confeccionado em PVC rígido, bitola de 1 1/4 polegada, barra de 3mt. Classe AP (Coflex ou Equivalente).	25,59	R\$ 7.677,00
376	100	UN.	Eletroduto 1 1/2": confeccionado em PVC rígido, bitola de 1 1/2 polegada, barra de 3mt, classe AP (Coflex ou Equivalente).	31,03	R\$ 3.103,00
377	100	UN.	Eletroduto 1": confeccionado em PVC rígido, bitola de 1 polegada, barra de 3 mt. Classe AP (Coflex ou Equivalente).	22,96	R\$ 2.296,00
378	100	UN.	Eletroduto de 1/4": confeccionado em PVC rígido, bitola de 3/4 barra de 3 mt. Classe AP (Coflex ou Equivalente).	22,20	R\$ 2.220,00
379	50	Rolo	Eletroduto corrugado flexível de 1- rolos de 25m	103,79	R\$ 5.189,50
380	50	Rolo	Eletroduto corrugado flexível de 3/4- rolos de 25m	106,53	R\$ 5.326,50
381	50	UN.	Flange para caixa d'agua - material: PVC, rosqueável, medindo 20mm (Plastilit ou Equivalente).	18,88	R\$ 944,00
382	50	UN.	Flange para caixa d'agua - material: PVC, rosqueável, medindo 25mm (Plastilit ou Equivalente).	17,95	R\$ 897,50
383	50	UN.	Flange para caixa d'agua - material: PVC, rosqueável, medindo 32mm (Plastilit ou Equivalente).	26,06	R\$ 1.303,00
384	50	UN.	Flange para caixa d'agua - material: PVC, rosqueável, medindo 40mm (Plastilit ou Equivalente).	34,83	R\$ 1.741,50
385	50	UN.	Flange para caixa d'agua - material: PVC, rosqueável, medindo 50mm (Plastilit ou Equivalente).	36,31	R\$ 1.815,50
386	500	M	Mangueira borracha reforçada de 1/2" para jardim (Betplastic ou Equivalente).	6,74	R\$ 3.370,00
387	500	M	Mangueira borracha preta simples de 1/2" (Betplastic ou Equivalente).	3,96	R\$ 1.980,00
388	500	M	Mangueira borracha preta simples de 3/4" (Betplastic ou Equivalente).	4,01	R\$ 2.005,00
389	500	M	Mangueira emborrachada para jardim. 1/2	5,18	R\$ 2.590,00
390	100	M	Mangueira de nível de silicone 3/8 x 2mm	3,01	R\$ 301,00
391	100	M	Mangueira de nível de silicone 5/16 x1,5mm	3,30	R\$ 330,00
392	200	M	Mangueira para pulverização reforçada com poliéster- Diâmetro 5/16 (na cor laranja com parte interna verde)	16,75	R\$ 3.350,00
393	50	M	Mangote espiral de sucção azul metálico 2	87,33	R\$ 4.366,50
394	10	UN	Aspersor /Irrigador giratório para jardim, com 3 jatos, em material plástico e bitola 1/2	32,38	R\$ 323,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



395	10	UN	Aspersor /Irrigador giratório para jardim, com 3 jatos, em material plástico e bitola 3/4	35,48	R\$ 354,80
396	12	UN.	Registro 1 1/2 com acabamento (Real ou Equivalente).	108,31	R\$ 1.299,72
397	12	UN.	Registro de esfera 1 1/2" metal.	92,34	R\$ 1.108,08
398	100	UN.	Registro de gaveta 1/2 com canopla c 50 (Delta ou Equivalente).	97,60	R\$ 9.760,00
399	50	UN.	Registro de gaveta 3/4 com canopla (Orient ou Equivalente).	93,25	R\$ 4.662,50
400	12	UN.	Registro de gaveta 2 1/2 galvanizado sem acabamento.	324,76	R\$ 3.897,12
401	10	UN.	Registro de gaveta de 2 polegadas sem acabamento (Plastilit ou Equivalente).	282,46	R\$ 2.824,60
402	50	UN.	Registro de pressão 3/4 com acabamento.	89,37	R\$ 4.468,50
403	50	UN.	Registro de pressão 1/2 com acabamento.	71,19	R\$ 3.559,50
404	50	UN.	Registro amarelo sem acabamento 3/4.	37,89	R\$ 1.894,50
405	50	UN.	Registro amarelo sem acabamento 1/2.	38,32	R\$ 1.916,00
406	50	UN.	Registro sold 1"	28,49	R\$ 1.424,50
407	50	UN.	Registro sold 3/4	25,12	R\$ 1.256,00
408	50	UN.	Registro de esfera 25 mm soldável	22,28	R\$ 1.114,00
409	50	UN.	Torneira amarela com bico.	29,60	R\$ 1.480,00
410	50	UN.	Torneira boia de metal 1/2" (Eco ou Equivalente).	54,94	R\$ 2.747,00
411	50	UN.	Torneira de jardim metal 1/2" (Italy ou Equivalente).	41,37	R\$ 2.068,50
412	50	UN.	Torneira para pia bica móvel c 50 (Real ou Equivalente).	116,45	R\$ 5.822,50
413	10	UN	Torneira para lavatório com acionamento hidromecânico com leve preção manual. Bitola de 1/2.	93,37	R\$ 933,70
414	50	UN.	Torneira para lavatório metal 1194 c 50.	105,48	R\$ 5.274,00
415	30	UN.	Válvula de descarga plástico (Hidra ou Equivalente).	79,88	R\$ 2.396,40
416	30	UN.	Válvula de descarga inox (Hidra ou Equivalente).	162,22	R\$ 4.866,60
417	50	UN.	Válvula de pia - plástica (PVC).	7,08	R\$ 354,00
418	50	UN.	Válvula de pia (metal).	39,91	R\$ 1.995,50
419	50	UN.	Válvula para lavatório inox.	26,12	R\$ 1.306,00
420	50	UN.	Válvula de retenção 1" galvanizada.	83,12	R\$ 4.156,00
421	50	UN.	Válvula americana para pia.	30,17	R\$ 1.508,50
422	25	UN	Veda calha com bico injetor 280g	28,39	R\$ 709,75
423	30	UN.	Sifão Duplo em PVC	22,36	R\$ 670,80
424	10	UN	Ducha Higiênica cromada, com registro e gatilho, bitola: ½	83,13	R\$ 831,30
425	20	UN	Torneira de PVC para jardim de ½" com bico na cor preta	11,00	R\$ 220,00
426	100	UN.	Luva de PVC de correr de 60mm, com anel de vedação de borracha (Amanco ou Equivalente).	66,23	R\$ 6.623,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



427	100	UN.	Luva de PVC de correr 50, com anel de vedação de borracha (Amanco ou Equivalente).	54,55	R\$ 5.455,00
428	100	UN.	Luva de PVC de correr 40, com anel de vedação de borracha (Amanco ou Equivalente).	46,41	R\$ 4.641,00
429	100	UN	Luva para esgoto de correr de 40mm, com anel de vedação de borracha (Amanco ou Equivalente).	31,04	R\$ 3.104,00
430	100	UN	Luva para esgoto de correr de 50mm, com anel de vedação de borracha (Amanco ou Equivalente).	25,72	R\$ 2.572,00
431	500	UN.	Tubo de esgoto 50mm classe A (Plastubo ou Equivalente).	63,09	R\$ 31.545,00
432	500	UN.	Tubo de esgoto 40mm classe A (Plastubo ou Equivalente).	42,56	R\$ 21.280,00
433	50	UN	Eletroduto corrugado flexível de 1" – Rolos de 25m	104,16	R\$ 5.208,00
434	50	UN	Eletroduto corrugado flexível de 3/4" – Rolos de 25m	99,75	R\$ 4.987,50
435	10	UN	Aspersor/Irrigador giratório para jardim, com 3 jatos, em material plástico e bitola 1/2"	31,87	R\$ 318,70
436	10	UN	Aspersor/Irrigador giratório para jardim, com 3 jatos, em material plástico e bitola 3/4"	50,89	R\$ 508,90
437	10	UN	Curva 45° 150mm	88,00	R\$ 880,00
438	450	M	Mangote espiral de sucção azul metálico 2"	34,62	R\$ 15.579,00
439	30	UN	Torneira de esfera 1/2"	38,82	R\$ 1.164,60
440	20	UN	Luva de correr 40mm com anéis de borracha	32,50	R\$ 650,00
441	20	UN	Luva de correr 50mm com anéis de borracha	38,62	R\$ 772,40
442	20	UN	Luva de correr 60mm com anéis de borracha	65,67	R\$ 1.313,40
443	10	UN	Reservatório de água redondo em fibra, capacidade 1000L	603,18	R\$ 6.031,80
444	100	UN	Luva LR 1/2 - MARROM	3,13	R\$ 313,00
445	100	UN	Luva LR 3/4 - MARROM	4,34	R\$ 434,00
TOTAL DO LOTE VII					R\$ 1.354.444,83
LOTE VIII - MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS					
446	50	UN.	Base de tomada 2 x 4 interna (Fame ou Equivalente).	9,01	R\$ 450,50
447	50	UN.	Base de tomada de 03 pinos interna (Fame, Pial ou Equivalente).	9,77	R\$ 488,50
448	50	UN.	Base de tomada externa (Fame ou Equivalente).	9,36	R\$ 468,00
449	50	UN.	Base para telefone externa (Prime ou Equivalente).	10,01	R\$ 500,50
450	50	UN.	Base para telefone interna (Prime ou Equivalente).	9,54	R\$ 477,00
451	50	UN.	Base para globo de alumínio.	12,05	R\$ 602,50
452	100	UN.	Caixa de luz de plástico 2" x 4" (Palomar ou Equivalente).	3,10	R\$ 310,00
453	20	UN.	Caixa de luz de plástico 4" x 4" (Palomar ou Equivalente).	5,89	R\$ 117,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



454	20	UN.	Caixa de luz de plástico 15" x 15" (Palomar ou Equivalente).	16,06	R\$ 321,20
455	50	UN.	Calha dupla para lâmpadas fluorescente de 40 (Perlex ou Equivalente).	23,75	R\$ 1.187,50
456	50	UN.	Calha simples para 1 lâmpada (Perlex ou Equivalente).	18,43	R\$ 921,50
457	50	M	Fita alto fusão.	26,65	R\$ 1.332,50
458	150	UN.	Fita isolante - 10 m (3M ou equivalente).	13,35	R\$ 2.002,50
459	120	Pc.	Grampo isolador reforçado - duplo com 15 unidades.	7,15	R\$ 858,00
460	50	UN.	Holofotes 500w - completo.	372,33	R\$ 18.616,50
461	50	UN.	Interruptor externo de 01 seção (Fame ou Equivalente).	16,55	R\$ 827,50
462	50	UN.	Receptáculo E27 c/ rabicho em PVC (Lorenzetti ou Equivalente).	7,21	R\$ 360,50
463	50	Par	Receptáculo para lâmpada fluorescente.	7,62	R\$ 381,00
464	100	UN.	Roldana plástica Grande 36mm.	2,45	R\$ 245,00
465	100	UN.	Reator de 20 partida rápida 1 x 20 biovolts.	29,52	R\$ 2.952,00
466	100	UN.	Reator de 40 partida rápida.	35,62	R\$ 3.562,00
467	50	UN.	Extensão tripla paralela 2 x 0, 75 - 10 m.	35,17	R\$ 1.758,50
468	300	UN.	Boquilha sem chave (Lorenzetti ou Equivalente).	5,81	R\$ 1.743,00
469	100	UN.	Adaptador (plug) "Benjamin".	10,30	R\$ 1.030,00
470	200	UN.	Adaptador (plug) 3 pinos.	18,19	R\$ 3.638,00
471	100	UN.	Rele Fotoelétrico com base.	35,66	R\$ 3.566,00
472	100	UN.	Pino macho	10,44	R\$ 1.044,00
473	300	UN	Plafon Pop Bivolt	6,47	R\$ 1.941,00
474	100	M	Canaleta 20x10x2000mm cor branco	16,10	R\$ 1.610,00
475	30	UN	Refletor holofote de led 50w	118,26	R\$ 3.547,80
476	30	UN	Refletor holofote de led 100w	160,08	R\$ 4.802,40
477	200	M	Cabo quadriplex 35mm	28,05	R\$ 5.610,00
478	500	M	Cabo pp 2x1,5	9,63	R\$ 4.815,00
479	1000	M	Cabo pp 2x2,5	13,03	R\$ 13.030,00
480	500	M	Cabo pp 2x4,0	21,49	R\$ 10.745,00
481	2000	M	Cabo flexível 6mm. material condutor: cobre, tipo flexível liso, revestido de capa plástica anti-chamas, bitola 6,00mm, cores variadas (Lousano ou Equivalente)	7,62	R\$ 15.240,00
482	2000	M	Cabo flexível 4mm. material condutor: cobre, tipo flexível liso, revestido de capa plástica anti-chamas, bitola 4,0mm, cores variadas (Lousano ou Equivalente)	5,41	R\$ 10.820,00
483	2000	M	Cabo flexível 2,5mm- material condutor: cobre, tipo flexível liso, revestido de capa plástica anti-chamas, bitola 2,5mm, cores variadas (Lousano ou Equivalente)	14,00	R\$ 28.000,00
484	2000	M	Cabo Flexível 16mm, material condutor: cobre, tipo flexível liso, revestido de capa plástica anti-	16,42	R\$ 32.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



			chamas, bitola 16mm, cores variadas (Lousano ou Equivalente)		
485	1000	M	Cabo duplex de alumínio 16mm e 25mm	17,72	R\$ 17.720,00
486	1000	M	Cabo quadriplex de alumínio 16mm e 25mm	21,61	R\$ 21.610,00
487	1000	M	Cabo tríplex de alumínio 16mm e 25mm	17,95	R\$ 17.950,00
488	300	UN.	Conjunto 01 seção com tomada 2X4. (Fame ou Equivalente).	17,24	R\$ 5.172,00
489	100	UN.	Conjunto 02 seções com tomada 2X4. (Fame ou Equivalente).	20,25	R\$ 2.025,00
490	200	UN.	Conjunto com tomada 2 x 4. (Fame ou Equivalente).	19,90	R\$ 3.980,00
491	200	UN.	Conjunto de 01 seção (Fame ou Equivalente).	18,52	R\$ 3.704,00
492	200	UN.	Conjunto de 02 seção (Fame ou Equivalente).	25,33	R\$ 5.066,00
493	200	UN.	Conjunto de 03 seção (Fame ou Equivalente).	28,00	R\$ 5.600,00
494	100	UN.	Tomada 2x4 interna, completa com tampa (Fame ou equivalente)	14,75	R\$ 1.475,00
495	100	UN.	Tomada externa (Fame ou Equivalente)	13,50	R\$ 1.350,00
496	100	UN.	Tomada para telefone externa (prime ou equivalente)	13,01	R\$ 1.301,00
497	100	UN.	Tomada para telefone interna (prime ou equivalente)	15,12	R\$ 1.512,00
498	100	UN.	Interruptor externo de 01 seção (fame ou equivalente)	11,23	R\$ 1.123,00
499	50	UN.	Tampa cega 4x2- plástica na cor branca	7,97	R\$ 398,50
500	10	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 10A.	25,08	R\$ 250,80
501	10	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 15A.	34,16	R\$ 341,60
502	30	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 20A.	29,53	R\$ 885,90
503	30	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 25A.	34,37	R\$ 1.031,10
504	30	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 30A.	47,27	R\$ 1.418,10
505	30	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 35A.	49,87	R\$ 1.496,10
506	30	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 40A.	42,03	R\$ 1.260,90
507	30	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 50A.	43,11	R\$ 1.293,30
508	30	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 60A.	82,32	R\$ 2.469,60
509	30	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 70A.	89,65	R\$ 2.689,50
510	30	UN.	Disjuntor NEMA monofásico 90A.	99,79	R\$ 2.993,70
511	10	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 10A.	122,79	R\$ 1.227,90
512	10	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 15A.	243,17	R\$ 2.431,70
513	30	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 20A.	122,29	R\$ 3.668,70
514	30	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 25A.	125,68	R\$ 3.770,40
515	30	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 30A.	109,58	R\$ 3.287,40
516	30	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 35A.	130,06	R\$ 3.901,80
517	30	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 40A.	133,64	R\$ 4.009,20
518	30	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 50A.	128,29	R\$ 3.848,70
519	30	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 60A.	155,48	R\$ 4.664,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



520	30	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 70A.	180,54	R\$ 5.416,20
521	30	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 90A.	197,52	R\$ 5.925,60
522	30	UN.	Disjuntor NEMA bifásico 100A.	185,78	R\$ 5.573,40
523	30	UN.	Disjuntor NEMA trifásico 20A.	162,34	R\$ 4.870,20
524	30	UN.	Disjuntor NEMA trifásico 25A.	162,93	R\$ 4.887,90
525	30	UN.	Disjuntor NEMA trifásico 30A.	164,27	R\$ 4.928,10
526	30	UN.	Disjuntor NEMA trifásico 40A.	153,23	R\$ 4.596,90
527	30	UN.	Disjuntor NEMA trifásico 50A.	166,34	R\$ 4.990,20
528	30	UN.	Disjuntor NEMA trifásico 60A.	194,92	R\$ 5.847,60
529	30	UN.	Disjuntor NEMA trifásico 70A.	221,97	R\$ 6.659,10
530	10	UN.	Disjuntor NEMA trifásico 90A.	272,03	R\$ 2.720,30
531	10	UN.	Disjuntor NEMA trifásico 100A.	299,93	R\$ 2.999,30
532	10	UN.	Disjuntor NEMA trifásico 150A.	461,05	R\$ 4.610,50
533	10	UN.	Disjuntor DIN monofásico 6A	38,46	R\$ 384,60
534	10	UN.	Disjuntor DIN monofásico 10A	16,81	R\$ 168,10
535	10	UN.	Disjuntor DIN monofásico 16A	17,04	R\$ 170,40
536	10	UN.	Disjuntor DIN monofásico 20A	17,45	R\$ 174,50
537	10	UN.	Disjuntor DIN monofásico 25A	18,69	R\$ 186,90
538	10	UN.	Disjuntor DIN monofásico 32A	20,56	R\$ 205,60
539	10	UN.	Disjuntor DIN monofásico 40A	22,27	R\$ 222,70
540	10	UN.	Disjuntor DIN bifásico 6A	100,62	R\$ 1.006,20
541	10	UN.	Disjuntor DIN bifásico 10A	48,95	R\$ 489,50
542	10	UN.	Disjuntor DIN bifásico 16A	47,60	R\$ 476,00
543	10	UN.	Disjuntor DIN bifásico 20A	49,50	R\$ 495,00
544	10	UN.	Disjuntor DIN bifásico 25A	51,99	R\$ 519,90
545	10	UN.	Disjuntor DIN bifásico 32A	54,17	R\$ 541,70
546	10	UN.	Disjuntor DIN bifásico 40A	54,08	R\$ 540,80
547	10	UN.	Contator 35A- modelo 3RT1035 1AN10 220V	625,68	R\$ 6.256,80
548	10	UN.	Contator 60A – modelo 3RT1044 1AN10 220V	1041,85	R\$ 10.418,50
549	500	M	Fio Rígido de 4 mm	5,14	R\$ 2.570,00
550	500	M	Fio Rígido de 2,5mm	3,55	R\$ 1.775,00
551	500	M	Fio de telefone externo (Braskoper ou Equivalente).	2,61	R\$ 1.305,00
552	500	M	Fio de telefone interno (Sil ou Equivalente).	2,42	R\$ 1.210,00
553	1000	M	Fio Rígido 10mm	5,99	R\$ 5.990,00
554	50	UN.	Lâmpada fluorescente 20 watts (GE ou Equivalente).	16,76	R\$ 838,00
555	200	UN.	Lâmpada mista 250 x 220 volts (GE, Osram ou Equivalente).	104,42	R\$ 20.884,00
556	200	UN.	Lâmpada mista 160 x 220 volts (GE, Osram ou Equivalente)	90,58	R\$ 18.116,00
557	200	UN.	Lâmpada mista 500 watts (branca).	112,14	R\$ 22.428,00
558	50	UN.	Lâmpada fluorescente 40 W (GE, ou equivalente).	256,09	R\$ 12.804,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



559	500	UN.	Lâmpada vapor metálico 400W	403,11	R\$ 201.555,00
560	50	UN.	Lâmpada vapor metálico 250W	71,46	R\$ 3.573,00
561	20	UN.	Lâmpada spot de 60W/127V	30,86	R\$ 617,20
562	500	UN.	Lâmpada 9 w de led	8,63	R\$ 4.315,00
563	500	UN.	Lâmpada 15 w de led	16,17	R\$ 8.085,00
564	500	UN.	Lâmpada 20 w de led	25,90	R\$ 12.950,00
565	100	UN.	Lâmpada tartaruga	28,54	R\$ 2.854,00
566	50	UN.	Luminária de braço	65,05	R\$ 3.252,50
567	50	UN.	Reator para lâmpada 400w vapor metálico	163,81	R\$ 8.190,50
568	50	UN.	Reator para lâmpada 250W vapor metálico	153,29	R\$ 7.664,50
569	50	UN.	Lâmpada de Emergência 30 led	36,19	R\$ 1.809,50
570	400	UN.	Lâmpada tubular de led 20w	26,42	R\$ 10.568,00
571	400	UN.	lâmpada tubular de led 40w	35,74	R\$ 14.296,00
572	12	UN.	Padrão bifásico pré-fabricado - 4,5m (Santa Clara ou Equivalente).	1754,96	R\$ 21.059,52
573	10	UN.	Padrão monofásico pré-fabricado - 4,5m (Santa Clara ou Equivalente).	1076,93	R\$ 10.769,30
574	12	UN.	Padrão monofásico pré-fabricado - 7m (Santa Clara ou Equivalente).	1581,91	R\$ 18.982,92
575	12	UN.	Padrão trifásico pré-fabricado - 7m (Santa Clara ou Equivalente).	2400,28	R\$ 28.803,36
576	100	UN.	Conector de metal 10mm (Conimel ou Equivalente).	10,40	R\$ 1.040,00
577	100	UN.	Conector de metal 16mm (Conimel ou Equivalente).	11,31	R\$ 1.131,00
578	100	UN.	Conector de metal 25mm (Conimel ou Equivalente).	14,11	R\$ 1.411,00
579	100	UN.	Conector de metal 35mm (Conimel ou Equivalente).	21,61	R\$ 2.161,00
580	100	UN.	Conector de perfuração para cabo 16mm e 35mm	17,69	R\$ 1.769,00
581	120	UN.	Conector para fio 4 mm em barra	6,99	R\$ 838,80
582	120	UN.	Conector para fio 6 mm em barra	6,04	R\$ 724,80
583	10	UN.	Conector de pressão 25mm	20,34	R\$ 203,40
584	50	UN.	Tomada fêmea 10A com 3 pinos, para extensão	12,27	R\$ 613,50
585	50	UN.	Tomada fêmea 20A com 3 pinos, para extensão	14,30	R\$ 715,00
586	50	UN.	Pino macho 10A com 3 pinos, para extensão	10,23	R\$ 511,50
587	50	UN.	Pino macho 20A com 3 pinos, para extensão	12,25	R\$ 612,50
588	30	UN.	Tampada cega 4x2 – plástica na cor branca	7,93	R\$ 237,90
589	30	UN.	Tampada cega 4x2 – metálica para iluminação residencial	7,14	R\$ 214,20
590	250	UN.	Lâmpada econômica 80W/127V	64,40	R\$ 16.100,00
591	250	UN.	Lâmpada econômica 85W/127V	67,83	R\$ 16.957,50
592	150	UN.	Lâmpada econômica 80W/220V	67,98	R\$ 10.197,00
593	150	UN.	Lâmpada econômica 85W/220V	67,80	R\$ 10.170,00
594	10	UN.	Roldana Metálica Com Gancho 10cm	31,21	R\$ 312,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



595	10	UN.	Roldana metálica com gancho 12 cm	30,43	R\$ 304,30
596	30	Rolo	Fita Autoaderente aluminizada (manta asfáltica) de 20cmx10mx1,00mm	17,24	R\$ 517,20
597	30	Rolo	Fita Autoaderente aluminizada (manta asfáltica) de 30cmx10mx1,00mm	23,76	R\$ 712,80
598	2	UN.	Rele para contator de 6 a 10 A	30,44	R\$ 60,88
599	20	UN	Rele fotoelétrico com base 127v	40,00	R\$ 800,00
600	30	UN	Rele fotoelétrico com base 220v	33,28	R\$ 998,40
601	10	UN	Receptáculo porcelana E27 (Lorenzetti ou equivalente)	9,79	R\$ 97,90
602	30	UN	Lâmpada de emergência 30 leds	46,40	R\$ 1.392,00
603	10	UN	Quadro de distribuição com barramento 27/36 em PVC	204,60	R\$ 2.046,00
604	10	UN	Quadro de distribuição com barramento 12/18 em PVC	135,49	R\$ 1.354,90
605	10	M	Canaleta 20 x 10 x 2000 mm cor branco	18,97	R\$ 189,70
606	300	M	Cabo tetraplex 35mm	24,29	R\$ 7.287,00
607	100	M	Fio rígido 2,5mm	4,00	R\$ 400,00
608	100	M	Fio rígido 4,5mm	5,38	R\$ 538,00
TOTAL DO LOTE VIII					R\$ 935.858,08
LOTE IX - CIMENTOS E ARGAMASSAS					
609	10000	Sc /50Kg.	Cimento CP-II Composição: cimento portlandcompsto com filercalcáreo em teor entre 6 a10%, Classe: CP II - F - 32, Cor: cinza, Unidade de fornecimento: saco de 50Kg (Barroso, Ciminas, Itaú,Cauê ou Equivalente).	37,57	R\$ 375.700,00
610	8000	Sc /40Kg.	Cimento CP-V ARI-Alta resistência industrial.Composição: cimento portland composto com filercalcáreo. Cor: cinza, Unidade de fornecimento: saco de 40Kg (Barroso, Ciminas, Itaú,Cauê ou Equivalente).	40,46	R\$ 323.680,00
611	100	UN	Cimento Branco- Composição: clínquerportland e calcário branco, cor branca, fornecimento: embalagem de 1 KG	7,31	R\$ 731,00
612	500	Sc/ 20Kg.	Argamassa - material: argamassa cimento e cola (uso interno) AC - I, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra, Unidade de fornecimento: saco de 20Kg (Quartzolit, Imar ou Equivalente).	15,77	R\$ 7.885,00
613	2000	Sc/ 8Kg.	Cal hidratado para pintura. Material: hidróxido de cálcio (Graçano ou Equivalente).	16,15	R\$ 32.300,00
614	3000	Sc/ 20Kg	Cal para reboco. Material: hidróxido de cálcio (Skal ou Equivalente).	19,72	R\$ 59.160,00
615	50	Kg	Gesso	9,49	R\$ 474,50
616	1500	Sc.	Rebomassa 20Kg.	11,76	R\$ 17.640,00
TOTAL DO LOTE IX					R\$ 817.570,50
LOTE X - MATERIAL DE ACABAMENTO					
617	200	UN.	Assento para vaso sanitário comum (Astra, Amanco ou Equivalente).	44,60	R\$ 8.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



618	50	UN.	Armário para banheiro embutir / sobrepor (Amanco ou Equivalente).	85,51	R\$ 4.275,50
619	30	UN.	Cantoneira para filtro de Granito.	93,32	R\$ 2.799,60
620	50	UN.	Espelho para banheiro 60 x 40cm (Astra ou Equivalente).	97,91	R\$ 4.895,50
621	50	UN.	Lavatório sanitário louça com coluna - médio de cor (Luzart, Celite ou Equivalente).	232,35	R\$ 11.617,50
622	50	UN.	Lavatório sanitário louça sem coluna - pequeno de cor (Luzart, Celite ou Equivalente).	205,57	R\$ 10.278,50
623	10	UN.	Pia de fibra de 1,20m.	105,37	R\$ 1.053,70
624	20	UN.	Pia de granito, bojo inox (1,20 x 50cm).	308,96	R\$ 6.179,20
625	500	M²	Piso PEI 5 Extra Classe A acima de 35x35 cm (Incopiso ou Equivalente).	36,53	R\$ 18.265,00
626	100	Kg.	Rejunte para piso - 1Kg, aspecto físico: pó, diversas tonalidades. Características adicionais: antimoho (Quartzolit, Imar ou Equivalente).	10,13	R\$ 1.013,00
627	12	UN.	Tanque de 02 bojos - mármore (Rorato ou Equivalente).	263,40	R\$ 3.160,80
628	12	Lata	Textura para parede – 18 litros.	144,73	R\$ 1.736,76
629	50	UN.	Vaso sanitário de louça médio (Icasa, Celit ou Equivalente).	221,02	R\$ 11.051,00
630	30	UN.	Gabinete de aço para pia 1,20 x 50cm.	643,68	R\$ 19.310,40
631	2000	M	Forro PVC m²	32,61	R\$ 65.220,00
632	50	UN.	Vaso sanitário com caixa acoplada.	311,03	R\$ 15.551,50
633	50	PCT	Abraçadeira de nylon 82mm	6,10	R\$ 305,00
634	50	PCT	Abraçadeira de nylon 108mm	6,69	R\$ 334,50
635	50	PCT	Abraçadeira de nylon 125mm	6,73	R\$ 336,50
636	50	PCT	Abraçadeira de nylon 151mm	9,08	R\$ 454,00
637	50	PCT	Abraçadeira de nylon 209 mm	10,01	R\$ 500,50
638	50	PCT	Abraçadeira de nylon 238mm	12,54	R\$ 627,00
639	50	PCT	Abraçadeira de nylon 300mm	13,12	R\$ 656,00
640	50	PCT	Abraçadeira de nylon 400mm	15,43	R\$ 771,50
641	50	PCT	Abraçadeira de nylon 536mm	20,46	R\$ 1.023,00
642	10	PCT	Junta plástica 3mm	7,04	R\$ 70,40
643	200	UN.	Abraçadeira de parede em zinco 1 para eletroduto	2,29	R\$ 458,00
644	10	UN.	Roldana	4,20	R\$ 42,00
645	30	UN.	Massa plástica 400g	17,74	R\$ 532,20
646	15	Pct	Abraçadeira plástica de nylon 100mmx2,5mm, pacote com 100un	160,82	R\$ 2.412,30
TOTAL DO LOTE X					R\$ 193.850,86
LOTE XI - PORTAS					
647	50	UN	Porta prancheta 210x70	168,26	R\$ 8.413,00
648	50	UN	Marco de porta 210x70x13	225,43	R\$ 11.271,50
649	30	UN	Porta tipo calha de Angelim 210x100	188,93	R\$ 5.667,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



650	300	UN	Marco de porta 210x70x12	276,86	R\$ 83.058,00
651	40	UN	Folhas de Eucatex 245x122	58,10	R\$ 2.324,00
652	30	UN	Portas tipo calha de Angelim 210x70	224,74	R\$ 6.742,20
TOTAL DO LOTE XI					R\$ 117.476,60
LOTE XII - LONAS					
653	1500	Metro	Lona fina duas faces 8mx1m	13,50	R\$ 20.250,00
654	100	Metro	Fita Viaflex 0,30cm	15,40	R\$ 1.540,00
655	50	UN	Lona encerada para carga 8x6 ou 8x4 azul ou laranja	213,05	R\$ 10.652,50
656	1500	Metro	Lona preta 4x6	9,00	R\$ 13.500,00
657	2500	Metro	Lona preta e branca 1x8	19,51	R\$ 48.775,00
TOTAL DO LOTE XII					R\$ 94.717,50
LOTE XIII - FERRAMENTAS					
658	50	UN	Enxada larga 2.5 com cabo de madeira (Tramontina ou Equivalente)	57,97	R\$ 2.898,50
659	70	UN	Enxada estreita 1.5 com cabo de madeira (Tramontina ou Equivalente)	48,42	R\$ 3.389,40
660	70	UN	Pá de bico com cabo nº4 – reforçada (Tramontina ou Equivalente)	50,61	R\$ 3.542,70
661	50	UN	Picareta com cabo nº 5 – reforçada (Tramontina ou Equivalente)	76,24	R\$ 3.812,00
662	50	UN	Foice com cabo (Tramontina ou Equivalente)	58,44	R\$ 2.922,00
663	50	UN	Garfo com cabo forçado 10 dentes (Tramontina ou Equivalente)	45,76	R\$ 2.288,00
664	50	UN	Rastelo vassoura com Arame (Tramontina ou Equivalente)	36,60	R\$ 1.830,00
665	50	UN	Chave de fenda 1/4x4	12,24	R\$ 612,00
666	50	UN	Chave de fenda 1/4x5	12,34	R\$ 617,00
667	50	UN	Chave de fenda 1/4x6	12,72	R\$ 636,00
668	50	UN	Chave de fenda 3/16x4	11,72	R\$ 586,00
669	50	UN	Chave de fenda 3/16x5	12,13	R\$ 606,50
670	50	UN	Chave Philips 1/4x4	12,25	R\$ 612,50
671	50	UN	Chave Philips 1/4x5	12,34	R\$ 617,00
672	50	UN	Chave Philips 1/4x6	12,25	R\$ 612,50
673	50	UN	Chave Philips 3/16x4	12,30	R\$ 615,00
674	50	UN	Chave Philips 3/16x5	12,72	R\$ 636,00
675	50	UN	Carrinho de mão chapa 18 preto	375,62	R\$ 18.781,00
676	100	UN	Vassorão de Piaçava Forte ou plástico	49,08	R\$ 4.908,00
677	30	UN.	Pneus de carrinho de mão	63,72	R\$ 1.911,60
678	30	UN.	Câmaras de ar para pneu de carrinho de mão	39,56	R\$ 1.186,80
679	50	UN	Broca de vídea 6 mm	11,05	R\$ 552,50
680	50	UN	Broca de vídea 7 mm	11,02	R\$ 551,00
681	50	UN	Broca de vídea 8 mm	13,54	R\$ 677,00
682	50	UN	Broca de vídea 9 mm	15,46	R\$ 773,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



683	50	UN	Broca de vídea 10 mm	18,48	R\$ 924,00
684	50	UN	Broca de vídea 11 mm	17,38	R\$ 869,00
685	50	UN	Broca de vídea 12 mm	19,93	R\$ 996,50
686	50	UN	Broca de vídea 13 mm	21,66	R\$ 1.083,00
687	50	UN	Broca de vídea 14 mm	23,23	R\$ 1.161,50
688	50	UN	Broca de madeira 8 mm	15,95	R\$ 797,50
689	50	UN	Broca de madeira 9 mm	17,97	R\$ 898,50
690	50	UN	Broca de madeira 10 mm	22,66	R\$ 1.133,00
691	50	UN	Broca de madeira 11 mm	19,05	R\$ 952,50
692	50	UN	Broca de madeira 12 mm	21,05	R\$ 1.052,50
693	50	UN	Broca de madeira 13 mm	24,10	R\$ 1.205,00
694	50	UN	Broca de madeira 14 mm	27,75	R\$ 1.387,50
695	50	UN	Broca de ferro de 6 mm	17,48	R\$ 874,00
696	50	UN	Broca de ferro de 7 mm	11,79	R\$ 589,50
697	50	UN	Broca de ferro de 8 mm	16,14	R\$ 807,00
698	50	UN	Broca de ferro de 9 mm	14,05	R\$ 702,50
699	50	UN	Broca de ferro de 10 mm	16,94	R\$ 847,00
700	50	UN	Broca de ferro de 11 mm	18,40	R\$ 920,00
701	50	UN	Broca de ferro de 12 mm	19,44	R\$ 972,00
702	50	UN	Broca de ferro de 13 mm	23,88	R\$ 1.194,00
703	50	UN	Broca de ferro de 14 mm	29,25	R\$ 1.462,50
704	50	UN	Broca para Martetele 16mm	33,03	R\$ 1.651,50
705	50	UN	Disco de maquita corte seco para piso	36,80	R\$ 1.840,00
706	50	UN	Serra maquita pequena	335,55	R\$ 16.777,50
707	50	UN	Disco para afiação de vídea para serra circular	66,39	R\$ 3.319,50
708	50	UN	Cavadeira reta maciça	80,77	R\$ 4.038,50
709	50	UN	Cavadeira Articulada Tramontina ou similar	89,18	R\$ 4.459,00
710	50	UN.	Serrote tamanho 16	68,56	R\$ 3.428,00
711	50	UN.	Serrote tamanho 18	83,75	R\$ 4.187,50
712	50	UN.	Serrote tamanho 20	84,83	R\$ 4.241,50
713	50	UN.	Serrote tamanho 22	87,16	R\$ 4.358,00
714	50	UN	Martelo de carpinteiro 29mm (Tramontina ou Equivalente)	47,15	R\$ 2.357,50
715	50	UN	Martelo de carpinteiro 20mm (Tramontina ou Equivalente)	40,92	R\$ 2.046,00
716	50	UN.	Turquesas tamanho 08	36,84	R\$ 1.842,00
717	50	UN.	Turquesas tamanho 10	37,71	R\$ 1.885,50
718	50	UN.	Turquesas tamanho 12	49,35	R\$ 2.467,50
719	50	UN	Nível para pedreiro em alumínio	58,62	R\$ 2.931,00
720	50	UN	Prumo para pedreiro parede	45,89	R\$ 2.294,50
721	50	UN	Esquadro de aço	26,14	R\$ 1.307,00
722	50	UN	Régua de alumínio para pedreiro 2M	45,33	R\$ 2.266,50
723	50	UN	Trena de 3m	28,46	R\$ 1.423,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



724	50	UN	Trena de 5m	27,54	R\$ 1.377,00
725	50	UN	Trena de 10	33,23	R\$ 1.661,50
726	50	UN	Alicate médio 7	27,90	R\$ 1.395,00
727	50	UN	Alicate médio 8	51,48	R\$ 2.574,00
728	50	UN	Talhadeira chata e redonda tamanho de 10	62,03	R\$ 3.101,50
729	50	UN	Talhadeira chata e redonda tamanho de 12	38,26	R\$ 1.913,00
730	50	UN	Colher de pedreiro tamanho 8	48,83	R\$ 2.441,50
731	50	UN	Colher de pedreiro tamanho 9	52,38	R\$ 2.619,00
732	50	UN	Alicate de pressão	55,97	R\$ 2.798,50
733	50	UN	Alavanca de ferro redonda cavadeira reta de cano	90,49	R\$ 4.524,50
734	50	UN.	Tela de mosquito de nylon 1 metro	10,44	R\$ 522,00
735	50	UN	Tela de mosquito de nylon 1,20 metro	10,74	R\$ 537,00
736	50	UN	Tela de mosquito de nylon 1,50 metro	11,06	R\$ 553,00
737	50	UN.	Friso para porta em alumínio 80 cm	13,51	R\$ 675,50
738	50	Rolo	Fita antiderrapante rolo com 5 metros 50x5m	36,09	R\$ 1.804,50
739	50	UN.	Correias A 42 serra circular correia para maquina A52	28,38	R\$ 1.419,00
740	50	UN.	Grampeador para madeira para tapeceiro	82,71	R\$ 4.135,50
741	50	UN.	Porta cadeado pequeno	7,02	R\$ 351,00
742	50	UN.	Porta cadeado médio	9,02	R\$ 451,00
743	50	UN.	Porta cadeado grande	12,17	R\$ 608,50
744	50	UN.	Peneira fina	40,77	R\$ 2.038,50
745	50	UN.	Peneira grossa	39,78	R\$ 1.989,00
746	50	UN.	Peneira média	41,44	R\$ 2.072,00
747	50	UN.	Máscara de proteção facial transparente (para limpeza como roçagem) contra poeiras	9,81	R\$ 490,50
748	80	Rolo	Fita zebra rolo de 100m	26,50	R\$ 2.120,00
749	50	UN.	Lima para enxada	30,66	R\$ 1.533,00
750	50	UN.	Lima para serrote	30,47	R\$ 1.523,50
751	50	UN.	Lima para motosserra	21,35	R\$ 1.067,50
752	50	UN.	Serra tipo starret	38,45	R\$ 1.922,50
753	50	UN	Broca para martelo 12 mm	35,30	R\$ 1.765,00
754	50	UN	Broca para martelo 10 mm	34,08	R\$ 1.704,00
755	50	UN	Broca para martelo 8 mm	32,16	R\$ 1.608,00
756	50	UN	Broca para martelo 6 mm	29,00	R\$ 1.450,00
757	50	UN	Broca para martelo 4 mm	24,62	R\$ 1.231,00
758	50	UN	Disco para serra circular manual 7 polegadas e 24 dentes	66,05	R\$ 3.302,50
759	50	UN	Disco para serra circular para mesa 13,5 polegadas e 36 dentes	200,49	R\$ 10.024,50
760	50	UN	Disco para serra circular para mesa 12 polegadas e 48 dentes	81,84	R\$ 4.092,00
761	200	UN	Disco de maquina corte madeira	54,30	R\$ 10.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



762	300	UN	Disco de maquina corte cimento	31,98	R\$ 9.594,00
763	20	UN	Chibanca com cabo	55,12	R\$ 1.102,40
764	20	UN	Desempenadeira plástica 18x30	17,72	R\$ 354,40
765	80	UN	Facas para roçadeiras de 3 pontas 300m	35,25	R\$ 2.820,00
766	50	Rolo	Rolos de nylon medida 3,0 – na cor vermelha	399,53	R\$ 19.976,50
767	50	UN	Lima manual chata 1 de largura 25 cm de comprimento	23,86	R\$ 1.193,00
768	50	UN	Nylon cabeçote de corte – para roçadeira FS220	100,25	R\$ 5.012,50
769	20	UN	Pré Filtro de ar para roçadeiras FS 220 e FS 290 (espuma)	18,88	R\$ 377,60
770	20	UN	Filtro de ar para roçadeiras FS 220 e FS 290 (telinha)	47,22	R\$ 944,40
771	20	UN	Mola de Tração para roçadeira FS 220 e FS 290	30,04	R\$ 600,80
772	20	UN	Vela de ignição roçadeira FS 220 e FS 290 (NGK, Bosch ou equivalente)	32,64	R\$ 652,80
773	10	UN	Carretel para fio de nylon para roçadeira FS220	128,15	R\$ 1.281,50
774	10	UN	Filtro de combustível roçadeira FS220	25,42	R\$ 254,20
775	20	UN	Carburador para roçadeira stihl	243,39	R\$ 4.867,80
776	80	UN	Faca 2 pontas p/ roçadeiras - furo 20mm, 350mm compr. 2,40mm espessura compatível com roçadeira Stihl FS220	35,97	R\$ 2.877,60
777	50	UN	Corrente para Motosserra, 34 dentes, 1,5 mm 3/8"	110,98	R\$ 5.549,00
778	10	UN	Trena de 5m	27,43	R\$ 274,30
779	80	Rolo	Fita zebrada rolo de 200m	26,51	R\$ 2.120,80
780	20	UN	Desempenadeira de madeira 17x30	18,91	R\$ 378,20
781	10	UN	Desempenadeira de dentada 17x30	29,35	R\$ 293,50
782	10	UN	Linha para pedreiro com 100 metros	10,80	R\$ 108,00
783	10	UN	Marreta com 4kg	63,07	R\$ 630,70
784	10	UN	Machado com cabo 3,5"	131,51	R\$ 1.315,10
785	10	UN	Rebitador Manual Tipo Alicates Para Rebites	59,68	R\$ 596,80
786	1500	UN	Espátula de aço temperado com cabo de madeira 10cm	18,89	R\$ 28.335,00
787	1500	UN	Espátula Aço cromado cabo de plástico 4"	17,98	R\$ 26.970,00
788	15	UN	Tufão para desentupir vaso sanitário	55,22	R\$ 828,30
789	15	UN	Marreta de 2kg	36,60	R\$ 549,00
790	50	UN	Ferrolho chato 3" galvanizado com espaço para cadeado	12,81	R\$ 640,50
791	15	UN	Carrinho de mão chapa 14	355,18	R\$ 5.327,70
792	15	UN	Carrinho de mão chapa 16	495,38	R\$ 7.430,70
793	15	UN	Carrinho de mão chapa 12	305,32	R\$ 4.579,80
TOTAL DO LOTE XIII					R\$ 370.217,40
LOTE XIV - TAMBORES PARA LIXO					
794	200	UN.	Tambores de 200 litros. (lata)	145,71	R\$ 29.142,00
795	200	UN	Tambores de 200 litros. (plástico)	142,68	R\$ 28.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



796	200	UN	Tambores de 100 litros. (plástico)	111,53	R\$ 22.306,00
797	200	UN.	Tambores de 100 litros. (lata)	111,75	R\$ 22.350,00
TOTAL DO LOTE XIV					R\$ 102.334,00
LOTE XV - PORTAS SANFONADAS					
798	5	UN	Porta sanfonada em PVC – 1mx210cm, cores variadas	149,52	R\$ 747,60
799	5	UN	Porta sanfonada em PVC 0,80x210cm, cores variadas	147,73	R\$ 738,65
TOTAL DO LOTE XV					R\$ 1.486,25
LOTE XVI - MADEIRA BRUTA					
800	500	ML	Madeira construção, caibro 05x06cm Eucalipto (comprimento mínimo para fornecimento 3m)	24,58	R\$ 12.290,00
801	200	ML	Madeira construção, caibro 05x07cm (comprimento mínimo para fornecimento 3m)	15,12	R\$ 3.024,00
802	600	ML	Madeira construção, pontalete 7,5x7,5cm (comprimento mínimo para fornecimento 3m)	17,02	R\$ 10.212,00
803	600	ML	Madeira construção, prancha 06x20cm (comprimento mínimo para fornecimento 3m)	89,70	R\$ 53.820,00
804	1000	ML	Madeira construção, prancha 06x25cm (comprimento mínimo para fornecimento 3m)	105,58	R\$ 105.580,00
805	1000	ML	Madeira construção, prancha 06x30cm (comprimento mínimo para fornecimento 4m)	114,08	R\$ 114.080,00
806	3000	ML	Ripa, 05x1,5cm (comprimento mínimo para fornecimento 3m)	3,70	R\$ 11.100,00
807	200	ML	Sarrafo, 05x2,5 cm (Comprimento mínimo para fornecimento 3m)	4,56	R\$ 912,00
808	200	ML	Sarrafo, 10x2,5 cm (Comprimento mínimo para fornecimento 3m)	8,48	R\$ 1.696,00
809	200	ML	Sarrafo, 15x2,5 cm (Comprimento mínimo para fornecimento 3m)	12,82	R\$ 2.564,00
810	1000	ML	Madeira de construção, viga, 06x12cm (Comprimento mínimo para fornecimento 3m)	28,28	R\$ 28.280,00
811	1000	ML	Madeira de construção, viga, 06x15cm (Comprimento mínimo para fornecimento 3m)	38,21	R\$ 38.210,00
812	1000	UN	Mourão de eucalipto tratado diâmetro 10 a 12cm Comprimento mínimo 2,20m	31,82	R\$ 31.820,00
813	1000	UN	Mourão de eucalipto tratado diâmetro 8 a 10cm Comprimento mínimo 2,20m	20,69	R\$ 20.690,00
814	1000	UN	Mourão de eucalipto tratado diâmetro 12 a 16cm Comprimento mínimo 2,20m	29,93	R\$ 29.930,00
815	500	UN	Mourão de eucalipto tratado diâmetro 12 a 16cm Comprimento mínimo 2,50m	36,42	R\$ 18.210,00
816	50	UN	Postes de eucalipto tratado comprimento mínimo 5m 12 A 16	111,11	R\$ 5.555,50
817	3000	UN	Grade para mata burro de eucalipto	82,72	R\$ 248.160,00
818	500	UN	Viga de mata burro 0,80 x 3,5m	256,88	R\$ 128.440,00
819	100	UN	Viga de Ponte 1,5x9m	1061,79	R\$ 106.179,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



820	1000	UN	Escora para Taipá 3,5 m	19,09	R\$ 19.090,00
821	1000	UN	Escora para Taipá 4,5 m	23,52	R\$ 23.520,00
822	1000	UN	Escora para Taipá 5m	30,42	R\$ 30.420,00
823	2000	ML	Régua de eucalipto tratado 12x2,5x4m	17,33	R\$ 34.660,00
824	50	UN	Poste tratado 5m 14x16	124,53	R\$ 6.226,50
825	50	UN	Poste tratado 6m 14x16	153,12	R\$ 7.656,00
826	50	UN	Poste tratado 7m 14x16	198,24	R\$ 9.912,00
827	50	UN	Poste tratado 8m 18x20	269,13	R\$ 13.456,50
828	560	UN	Poste tratado 9m 18x20	298,12	R\$ 166.947,20
TOTAL DO LOTE XVI					R\$ 1.282.640,70
LOTE XVII - MADEIA BENEFICIADA					
829	1500	M²	Forro de madeira angelim ou similar m²	146,37	R\$ 219.555,00
830	2500	M²	Ripa de Paraju ou Roxinho 4x12cm	7,37	R\$ 18.425,00
831	1000	UN	Barrote para lage eucalipto serrado 6x6x3,5m	35,54	R\$ 35.540,00
832	200	UN	Maderite vermelho cola branca 10mm	90,27	R\$ 18.054,00
833	200	UN	Maderite vermelho cola branca 12mm	81,14	R\$ 16.228,00
834	200	UN	Maderite vermelho cola branca 14mm	120,14	R\$ 24.028,00
835	200	UN	Maderite vermelho cola branca 16mm	146,39	R\$ 29.278,00
836	200	UN	Maderite vermelho cola branca 20mm	163,10	R\$ 32.620,00
837	200	UN	Maderite preto naval 10mm	121,94	R\$ 24.388,00
838	200	UN	Maderite preto naval 12mm	134,92	R\$ 26.984,00
839	200	UN	Maderite preto naval 20mm	152,12	R\$ 30.424,00
840	500	M	Tábua de Pinos M² (Comprimento mínimo para fornecimento 3m)	46,41	R\$ 23.205,00
841	50	UN	Placa Compensado, comum, lâminas de madeira resinado 2,20mx1,10m-06mm	70,60	R\$ 3.530,00
842	50	UN	Placa Compensado, comum, lâminas de madeira resinado 2,20mx1,10m-10mm	102,28	R\$ 5.114,00
843	50	UN	Placa Compensado, comum, lâminas de madeira resinado 2,20mx1,10m-12mm	124,49	R\$ 6.224,50
844	150	ML	Pontaete Diâmetro 10cm (Comprimento mínimo para fornecimento 3m)	19,27	R\$ 2.890,50
845	2500	ML	Madeira construção, caibro 05x06cm Paraju ou roxinho (comprimento mínimo para fornecimento 3m)	24,08	R\$ 60.200,00
846	500	ML	Madeira construção, 8x6cm Paraju ou roxinho (comprimento mínimo para fornecimento 4m)	34,00	R\$ 17.000,00
847	150	ML	Madeira construção, peça 20x20cm Paraju ou roxinho (comprimento mínimo para fornecimento 3m)	318,61	R\$ 47.791,50
848	150	ML	Madeira construção, peça 15x15cm Paraju ou roxinho (comprimento mínimo para fornecimento 3m)	218,09	R\$ 32.713,50
849	2500	ML	Madeira construção, caibro 7x4cm Paraju ou roxinho (comprimento mínimo para fornecimento 3m)	25,03	R\$ 62.575,00
TOTAL DO LOTE XVII					R\$ 736.768,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



LOTE XVIII - AREIAS INDUSTRIAIS DE CALCÁRIO					
850	10000	tonelada	Areia grossa industrial de calcário	148,52	R\$ 1.485.200,00
851	5000	tonelada	Areia fina industrial de calcário	204,61	R\$ 1.023.050,00
852	500	tonelada	Areia superfina industrial de calcário	221,51	R\$ 110.755,00
853	10000	tonelada	Munha britada de calcário	123,13	R\$ 1.231.300,00
854	10000	tonelada	Brita graduada de calcário	137,48	R\$ 1.374.800,00
855	1500	tonelada	Brita zero de calcário	140,30	R\$ 210.450,00
856	1500	tonelada	Brita 1 de calcário	139,95	R\$ 209.925,00
857	1500	tonelada	Brita 2 de calcário	142,02	R\$ 213.030,00
858	5000	tonelada	Brita 3 de calcário	139,17	R\$ 695.850,00
859	10000	tonelada	Brita 4 de calcário	143,86	R\$ 1.438.600,00
TOTAL DO LOTE XVIII					R\$ 7.992.960,00
LOTE XIX - AREIAS EXTRAÍDAS DO RIO					
860	2000	m ³	Areia fina extraída do rio 295000	151,94	R\$ 303.880,00
861	1000	m ³	Areia média extraída do rio	150,08	R\$ 150.080,00
862	2000	m ³	Cascalho de obra extraído do rio	167,32	R\$ 334.640,00
863	2000	m ³	Mistura de areia do rio - com agregado com brita 1 de gnaíse.	225,00	R\$ 450.000,00
TOTAL DO LOTE XIX					R\$ 1.238.600,00
LOTE XX - MANILHAS					
864	200	UN	Manilha de concreto armado com ferragem de 1000mm P.B	569,00	R\$ 113.800,00
865	200	UN	Manilha de concreto armado com ferragem de 800mm P.B	460,00	R\$ 92.000,00
866	100	UN	Manilha de concreto de 200mm P.B	114,00	R\$ 11.400,00
867	500	UN	Manilha de concreto de 300mm P.B	126,00	R\$ 63.000,00
868	1000	UN	Manilha de concreto de 400mm P.B	140,00	R\$ 140.000,00
869	1000	UN	Manilha de concreto de 600mm P.B	214,00	R\$ 214.000,00
870	500	UN	Manilha de concreto de 500mm P.B	196,00	R\$ 98.000,00
871	500	UN	Meia manilha de concreto de 300mm P.B	79,00	R\$ 39.500,00
872	1000	UN	Meia manilha de concreto de 400mm P.B	87,04	R\$ 87.040,00
873	1000	UN	Meia manilha de concreto de 600mm P.B	131,50	R\$ 131.500,00
TOTAL DO LOTE XX					R\$ 990.240,00
LOTE XXI - BLOCOS					
874	25000	UN	Bloco de cimento fechado em um dos lados medindo 10x40x20cm	4,25	R\$ 106.250,00
875	30000	UN	Bloco de cimento fechado em um dos lados medindo 15x40x20cm	5,05	R\$ 151.500,00
876	50000	UN	Bloco de cimento vasado medindo 20x40x20cm	4,89	R\$ 244.500,00
TOTAL DO LOTE XXI					R\$ 502.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO					R\$ 22.014.261,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de construção se faz necessária para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, espaços e equipamentos públicos vinculados às Secretarias Municipais do município de Prados, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio público e melhores condições de atendimento à população. A contratação visa assegurar maior agilidade na execução de reparos e serviços essenciais, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais das Secretarias.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente de conservação da infraestrutura pública municipal e o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, justifica-se a realização do procedimento para aquisição de materiais de construção.

2.2. O objeto da presente contratação encontra-se parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme disposto no item 1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura ou outro local previamente indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que venham a apresentar defeitos ou, ainda, que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

6.3. A exigência referente ao prazo se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega prejudica a continuidade das atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade para a rotina administrativa.

6.4. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

6.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens, inclusive as práticas de sustentabilidade, conforme aponta o Item 5.3.1 do Estudo Técnico Preliminar, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



também, estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira.

6.7. A contratação está baseada em Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço.

6.8. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

6.9. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste objeto, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

6.10. O fornecedor NÃO poderá subcontratar o objeto da presente licitação.

ATENÇÃO: O preço proposto deverá **incluir** todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a **QUALIDADE** e **ESPECIFICAÇÕES** do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante – Administração

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Da Contratada – Fornecedor

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



7.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

7.2.3. A contratada deverá executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações, quantidades e prazos previstos no Edital e anexos, bem como nos termos de sua proposta, não sendo admitido modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2.11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

7.2.12. A(s) empresa(s) à(s) qual(is) for(em) adjudicados os objetos do certame deverá(ão) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances, inclusive com os valores dos itens adequados ao novo valor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 158 da Lei n.º 15.153/2021, os quais serão os responsáveis por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo, além das atribuições previstas nos artigos 20 a 26 do Decreto 4.542/2023;

8.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 150 da Lei n.º 15.153/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



8.1.3. Fica designado para Gestor do Contrato, o servidor Geraldo Magela da Costa, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

8.1.4. Fica designado para fiscal Técnico, Administrativo e Setorial, o servidor: Moisés Freitas de Paula;

8.1.5. Setor de Contratos: Bruno Ludgero da Mata e Sousa, para fiscalização das questões pertinentes ao seu ramo de atuação;

8.1.6. Setor de Contabilidade: Tamires Cristina Pereira, para fiscalização das questões pertinentes ao seu ramo de atuação.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.2. Não produzir os resultados acordados.

9.2. Do recebimento:

9.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Decreto N.º 4.500 de 18 de outubro de 2023, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de Fazenda para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 15, do Decreto 4.500 de 18 e outubro de 2023.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou por outro meio idôneo, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto n.º 4.500 de 18 de outubro de 2023.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação elencada no edital, quais sejam: Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

10.2. Relação dos documentos;

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.4. Habilitação jurídica:

10.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



10.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatórios de seus administradores;

10.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



10.6. Qualificação econômica financeira

10.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

10.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Qualificação Técnica:

10.7.1. Apresentação de Licença Ambiental referente a extração de Areia e Cascalho.

10.8. Dos Benefícios Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Valor estimado da contratação é de **R\$ 22.014.261,12 (vinte e dois milhões e quatorze mil e duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

Prados, 28 de maio de 2026.

Geraldo Magela da Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE PRADOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.557.538/0001-67 com sede administrativa na Rua José Silva Filho nº 11, Centro, na cidade de Prados/MG, CEP: 36.320-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rildo Costa, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da CI-RG nº. _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4520 de 07 de novembro de 2023 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 0XX/202X, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/202X, homologado em ___ de _____ de 202X, firmar a presente ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal, consoante previsão da Lei 14.133 de 2021**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PRADOS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 15.153, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 154 da Lei nº 15.153, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 15.153, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.520, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 4.520, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 4.520, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, do Decreto nº 4.520, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, do Decreto nº 4.520, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que os preços poderão ser reajustados ou repactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em conformidade com o art. 92, § 3º, da mesma Lei, será obrigatória a previsão, no instrumento convocatório e no contrato, de índice de reajustamento de preços com data-base



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



vinculada à data do orçamento estimado; admite-se, inclusive, a adoção de mais de um índice específico ou setorial, conforme a composição dos insumos, aquele que melhor reflita a realidade dos custos relacionados à contratação.

11.2. Será admitida, ainda, a revisão dos preços contratados, a qualquer tempo, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, quando ocorrerem fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente os custos originalmente pactuados, ou em razão de caso fortuito, força maior ou por iniciativa da Administração que altere o valor da obrigação contratual.

11.3. A revisão de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá ser formalmente requerida, instruída com documentação comprobatória idônea, planilhas de custos atualizadas e justificativas técnicas e econômicas que demonstrem de forma objetiva a variação dos encargos.

11.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por período adicional de até 12 (doze) meses, será permitida a revisão dos preços registrados, a fim de preservar a vantajosidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

11.5. A aplicação do reajuste ou a revisão dos preços dependerá de prévia análise e aprovação da Administração, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4520 de 2023.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Prados, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prados, _____ de _____ de 20____.

Prefeitura Municipal de Prados
CNPJ: 18.557.538/0001-67
Rildo Costa
(Contratante)

Detentora da Ata
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante
CPF (Contratada)

Testemunha 01

Testemunha 02

Ass.: _____
CPF: _____

Ass.: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

Atendendo ao Pregão Eletrônico acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
1					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

() TEL.: _____

() E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data.

Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE À ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.